

GRUPOS DE PRIO RIZA ÇÃO



12° CEP PR
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO PARANÁ

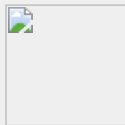
23 A 25 DE JULHO DE 2025
FOZ DO IGUAÇU

ENGENHARIA, AGRONOMIA E
GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO
DAS CIDADES

Grupo

4

22 Propostas



PROPOSTA

QA.01.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

LONDRINA

AUTOR(es): VALDEMIR ANTUNES (Engenheiro Mecânico)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE CO₂ EM AMBIENTES PÚBLICOS E COLETIVOS.

QA.01.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A PANDEMIA DE COVID-19 TROUXE À TONA UMA SÉRIE DE QUESTÕES RELACIONADAS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE. UMA DAS PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES QUE SURTIRAM APÓS A PANDEMIA É A QUALIDADE DO AR. ESTUDOS RECENTES MOSTRARAM QUE A EXPOSIÇÃO À POLUIÇÃO DO AR PODE AUMENTAR O RISCO DE DESENVOLVER DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, CARDÍACAS E NEUROLÓGICAS. EXISTEM VÁRIOS TIPOS DE POEIRA, FUNGOS E MICRO-ORGANISMOS QUE PODEM ESTAR PRESENTES NO AR E AFETAR SUA QUALIDADE. EM MÉDIA, QUANDO ALGUÉM ESPIRA, OS AEROSSÓIS PERMANECEM SUSPENSOS NO AR POR CERCA DE 30 MINUTOS, TEMPO SUFICIENTE PARA QUE OUTRAS PESSOAS, EM UM AMBIENTE COLETIVO, RESPIREM PARTE DESSES POLUENTES INDESEJÁVEIS. PARA GARANTIR A QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES INTERNOS, É IMPORTANTE REALIZAR ANÁLISES REGULARES DA CONCENTRAÇÃO DE CO₂. ISSO PODE SER FEITO COM EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS QUE MEDEM DIRETAMENTE O NÍVEL DE CO₂ NO AR. ALÉM DISSO, É FUNDAMENTAL IMPLEMENTAR SISTEMAS DE VENTILAÇÃO ADEQUADOS E USAR PURIFICADORES DE AR PARA MANTER OS NÍVEIS DE CO₂ SOB CONTROLE. DIANTE DESSAS PREOCUPAÇÕES, É FUNDAMENTAL QUE OS GOVERNOS E AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS TOMEM MEDIDAS PARA MELHORAR A QUALIDADE DO AR. ISSO PODE INCLUIR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDUZIR AS EMISSÕES DE GASES POLUENTES, INVESTIR EM TECNOLOGIAS LIMPAS E PROMOVER PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. PREOCUPADO COM ESSE AGRAVAMENTO NA QUALIDADE DO AR, O GOVERNO DO PARANÁ TOMOU A FRENTE E INSTITUIU A SEMANA DA QUALIDADE DO AR, POR MEIO DA LEI QUE CRIA A SEMANA ESTADUAL DA QUALIDADE DO AR INTERIOR (QAI). O OBJETIVO PRINCIPAL É CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES INTERNOS, TANTO COLETIVOS QUANTO INDIVIDUAIS. O GOVERNO DO ESTADO TAMBÉM ADOTOU PADRÕES MAIS CRITERIOSOS PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR, TORNANDO-OS CONDIZENTES COM OS PADRÕES NACIONAIS.

QA.01.PR

PROPOSIÇÃO:

APROVEITANDO O MOMENTO E A SENSATEZ DA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO EM RELAÇÃO AO TEMA CITADO, A IDEIA É TER UM EQUIPAMENTO QUE MEÇA OS NÍVEIS ADEQUADOS DOS PADRÕES

01.PR

NACIONAIS DE CO₂ ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 491/2018, EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS EM AMBIENTES COLETIVOS. ESSE EQUIPAMENTO ESTARIA DISPOSTO DE FORMA VISÍVEL E MONITORANDO CONSTANTEMENTE O AMBIENTE PÚBLICO, PARA QUE TODOS OS USUÁRIOS DO ÓRGÃO POSSAM ACOMPANHAR O CONTROLE DO NÍVEL DE CO₂. É CLARO QUE O IDEAL SERIA UM CONTROLE TOTAL DE TODOS OS POLUENTES, MAS, ATRAVÉS DESSE EQUIPAMENTO, A SOCIEDADE PODERIA COBRAR A RENOVAÇÃO DO AR NAQUELE AMBIENTE, CASO OS PARÂMETROS NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MENCIONADA. A IDEIA É COMEÇAR COM O CONTROLE DOS NÍVEIS DE CO₂, POR SE TRATAR DE UM EQUIPAMENTO DE MENOR CUSTO, MAIS FÁCIL DE INSTALAR E CONTROLAR. ACREDITO QUE, COM O TEMPO, HAVERÁ O INTERESSE POR PARTE DOS GOVERNOS EM IMPLEMENTAR SISTEMAS DE VENTILAÇÃO ADEQUADOS E UTILIZAR PURIFICADORES DE AR PARA MANTER OS NÍVEIS DE CO₂ SOB CONTROLE.

QA.

JUSTIFICATIVA:

OS NÍVEIS DE CO₂ SÃO UM INDICADOR IMPORTANTE DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES INTERNOS. O NÍVEL NORMAL DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) NO AR INTERNO É DE 400 A 600 PARTES POR MILHÃO (PPM). O NÍVEL CRÍTICO É DE 1.000 PPM. A EXPOSIÇÃO A NÍVEIS ELEVADOS DE CO₂ PODE CAUSAR SONOLÊNCIA, DORES DE CABEÇA E REDUÇÃO DO DESEMPENHO COGNITIVO. UMA PESSOA EXPOSTA A NÍVEIS SUPERIORES A 1.000 PPM PODE SOFRER CONSEQUÊNCIAS MAIS GRAVES PARA A SAÚDE. A ALTA EXPOSIÇÃO AO CO₂ TEM EFEITOS NEGATIVOS NA EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DOS FUNCIONÁRIOS. MONITORAR OS NÍVEIS DE CO₂ EM TEMPO REAL PERMITE AJUSTAR OS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO CONFORME NECESSÁRIO. INVESTIR NO MONITORAMENTO DE CO₂ MELHORA A QUALIDADE DO AR INTERNO E DEMONSTRA UM COMPROMISSO COM O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS E FREQUENTADORES DO AMBIENTE COLETIVO. EM RESUMO, A QUALIDADE DO AR É UMA PREOCUPAÇÃO FUNDAMENTAL APÓS A PANDEMIA DE COVID-19. É NECESSÁRIO QUE OS GOVERNOS, AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E AS PESSOAS TOMEM MEDIDAS PARA MELHORAR A QUALIDADE DO AR E REDUZIR OS RISCOS ASSOCIADOS À POLUIÇÃO DO AR.

QA.01.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

PERANTE A GRANDIOSA ATITUDE DO GOVERNO DO PARANÁ, QUE TOMOU A FRENTE E INSTITUIU A SEMANA DA QUALIDADE DO AR, POR MEIO DA LEI QUE CRIA A SEMANA ESTADUAL DA QUALIDADE DO AR INTERIOR (QAI), COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES INTERNOS, TANTO COLETIVOS QUANTO INDIVIDUAIS. COMO CONSEQUÊNCIA DESSA LEI, SERIA POSSÍVEL DAR UM PASSO MAIS À FRENTE E INSTITUIR A INSTALAÇÃO DESSE EQUIPAMENTO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS E COLETIVOS, COMEÇANDO PELA ÁREA DA SAÚDE. EXISTEM VÁRIOS EQUIPAMENTOS QUE PODEM MONITORAR OS NÍVEIS DE CO₂ INTERNOS. ABAIXO ESTÃO ALGUNS EXEMPLOS: SENSORES DE CO₂: SENSORES DE CO₂ INFRAVERMELHOS: MEDEM A CONCENTRAÇÃO DE CO₂ POR MEIO DA ABSORÇÃO DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA. SENSORES DE CO₂ ELETROQUÍMICOS: MEDEM A CONCENTRAÇÃO DE CO₂ POR MEIO DA REAÇÃO QUÍMICA ENTRE O CO₂ E UM ELETRODO. MONITORES DE QUALIDADE DO AR: MONITORES DE QUALIDADE DO AR PORTÁTEIS: PEQUENOS DISPOSITIVOS QUE MEDEM A CONCENTRAÇÃO DE CO₂, TEMPERATURA E UMIDADE. MONITORES DE QUALIDADE DO AR FIXOS: DISPOSITIVOS INSTALADOS EM LOCAIS ESPECÍFICOS PARA MONITORAR A QUALIDADE DO AR. EXEMPLOS DE EQUIPAMENTOS: CO₂METER: UM SENSOR DE CO₂ INFRAVERMELHO QUE PODE SER CONECTADO A UM COMPUTADOR OU DISPOSITIVO MÓVEL. SENSEAIR: UM SENSOR DE CO₂ ELETROQUÍMICO QUE PODE SER USADO EM MONITORES DE QUALIDADE DO AR. FOOBOT: UM MONITOR DE QUALIDADE DO AR PORTÁTIL QUE MEDE A CONCENTRAÇÃO DE CO₂, TEMPERATURA E UMIDADE. AWAIR: UM MONITOR DE QUALIDADE DO AR FIXO QUE MEDE A CONCENTRAÇÃO DE CO₂, TEMPERATURA E UMIDADE.

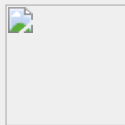
QA.01.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

PRIMEIRAMENTE, A IDEIA É VIRAR PROJETO DE LEI, QUE OBRIGA A TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO A TER ESTE TIPO DE MONITORAMENTO PARA EVENTUAIS CONTROLES DE NÍVEIS DE CO₂. ATRAVÉS DE LICITAÇÕES DE COMPRA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS, OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS DO MUNICÍPIO OU TERCEIROS

QA.01.PR

CONTRATADOS PODERAO ACOMPANHAR OS NIVEIS ESTABELECIDOS PELO APARELHO. QUANDO OS PARÂMETROS NÃO TIVEREM DE ACORDO COM OS PADRÕES NACIONAIS DE CO2 ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 491/2018, FICA ESTABELECIDO EM LEI QUE DEVERÁ ADEQUAR A QUALIDADE DO AR, IMPLEMENTANDO SISTEMAS DE VENTILAÇÃO ADEQUADOS E USAR PURIFICADORES DE AR PARA MANTER OS NÍVEIS DE CO2 SOB CONTROLE. COMO SÃO EQUIPAMENTOS DE BAIXOS CUSTOS, A IDEIA É QUE ELES PODEM SER COMPRADOS EM GRANDE ESCALA E USADOS EM TODOS OS AMBIENTES PÚBLICOS E COLETIVOS, TAIS COMO ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ENTRE OUTROS.



PROPOSTA

QA.02.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

LONDRINA

AUTOR(es): WILLIAM PRATEZI GALVÃO (Engenheiro Eletricista)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS – PICS

QA.02.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, O SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL É UM DOS MAIORES CONSUMIDORES DE RECURSOS NATURAIS E UM DOS PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EMISSÕES DE CO₂ E IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO. APESAR DE ALGUMAS CIDADES BRASILEIRAS JÁ POSSUÍREM O IPTU VERDE, AINDA NÃO HÁ UMA POLÍTICA FISCAL CONSOLIDADA PARA INCENTIVAR EMPRESAS E CONSTRUTORAS A ADOTAREM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DE FORMA ABRANGENTE. A FALTA DE INCENTIVOS DIRETOS PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS DIFICULTA A ADOÇÃO DE SOLUÇÕES COMO: USO DE ENERGIA RENOVÁVEL (FOTOVOLTAICA, AQUECIMENTO SOLAR, ENTRE OUTRAS); CAPTAÇÃO E REUSO DE ÁGUA DA CHUVA PARA FINS NÃO POTÁVEIS; MATERIAIS SUSTENTÁVEIS E RECICLADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (USO DE ILUMINAÇÃO LED, SENSORES DE PRESENÇA, ETC.); PRESERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS PERMEÁVEIS. DESSA FORMA, A AUSÊNCIA DE UM MECANISMO EFETIVO E ESTRUTURADO DE INCENTIVOS FISCAIS CONTRIBUI PARA A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E RETARDA A TRANSIÇÃO PARA CONSTRUÇÕES MAIS SUSTENTÁVEIS.

QA.02.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS – PICS, QUE CONCEDA REDUÇÃO DE IMPOSTOS PARA EMPREENDIMENTOS QUE ADOTEM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS CERTIFICADAS. OS PRINCIPAIS INCENTIVOS FISCAIS PROPOSTOS SÃO: 1. REDUÇÃO DE ATÉ 50% NO IPTU PARA IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL, DESDE QUE A CONSTRUTORA COMPROVE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS ANTES DA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO. APÓS A ENTREGA, O CONDOMÍNIO SERÁ ENQUADRADO NO IPTU VERDE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM LONDRINA. 2. ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO ITBI PARA CONSTRUÇÕES CERTIFICADAS COMO SUSTENTÁVEIS. 3. REDUÇÃO DE ATÉ 30% NO ISSQN PARA EMPRESAS E CONSTRUTORAS QUE ADOTEM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS NOS EMPREENDIMENTOS. 4. PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E ALVARÁS PARA PROJETOS QUE COMPROVEM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. O OBJETIVO É TORNAR ECONOMICAMENTE VIÁVEL A IMPLEMENTAÇÃO DESSAS SOLUÇÕES, AMPLIANDO A SUSTENTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E MELHORANDO A QUALIDADE AMBIENTAL DOS

QA.02.PR

MUNICÍPIOS.

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA VISA INCENTIVAR A TRANSIÇÃO PARA CIDADES MAIS SUSTENTÁVEIS, PROMOVENDO BENEFÍCIOS DIRETOS COMO: REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE CARBONO, COMBATENDO MUDANÇAS CLIMÁTICAS; MENOR IMPACTO AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM REDUÇÃO DE RESÍDUOS E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES; MELHORIA NA QUALIDADE DO AR E DO CONFORTO TÉRMICO URBANO, REDUZINDO ILHAS DE CALOR; USO EFICIENTE DE ÁGUA E ENERGIA, REDUZINDO CUSTOS OPERACIONAIS DOS EMPREENDIMENTOS; MAIOR VIABILIDADE ECONÔMICA PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS, TORNANDO O MERCADO IMOBILIÁRIO MAIS VERDE. ALÉM DISSO, AO CORRELACIONAR O PROGRAMA COM O IPTU VERDE DE LONDRINA, ESSA INICIATIVA PODE SERVIR COMO MODELO PARA OUTROS MUNICÍPIOS, AMPLIANDO O IMPACTO DA PROPOSTA EM NÍVEL ESTADUAL E NACIONAL.

QA.02.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

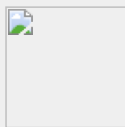
1. LEI DO IPTU VERDE – DIVERSOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS JÁ ADOTAM INCENTIVOS FISCAIS PARA EDIFICAÇÕES SUSTENTÁVEIS, COMO CURITIBA E MARINGÁ. 2. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305/2010) – ESTABELECE DIRETRIZES PARA A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. 3. CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO (LEI Nº 12.651/2012) – PREVÊ A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA E ÁREAS PERMEÁVEIS. 4. NORMAS DO GBC BRASIL CASA & CONDOMÍNIO E LEED – REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS. 5. REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS – MODELOS DE INCENTIVO FISCAL COMO O GREEN BUILDING TAX CREDIT DE NOVA YORK E O KFW ENERGY-EFFICIENT CONSTRUCTION DA ALEMANHA.

QA.02.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1. ADOÇÃO DO PICS PELO MUNICÍPIO E SUA INCLUSÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA LOCAL – ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO DO IPTU E ISSQN PARA CONTEMPLAR OS BENEFÍCIOS FISCAIS. 2. CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO MUNICIPAL – EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM COMPROVAR A ADOÇÃO DAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA OBTER OS INCENTIVOS. 3. PARCERIA COM ENTIDADES CERTIFICADORAS – UTILIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES COMO LEED, AQUA E GBC BRASIL CASA & CONDOMÍNIO COMO REFERÊNCIA PARA VALIDAÇÃO DOS PROJETOS. 4. TREINAMENTO PARA ÓRGÃOS FISCALIZADORES – CAPACITAÇÃO DE EQUIPES MUNICIPAIS PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS. 5. CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO – DIVULGAÇÃO PARA CONSTRUTORAS, ARQUITETOS E INCORPORADORAS SOBRE OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA.

QA.02.PR



PROPOSTA

QA.03.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

LONDRINA

AUTOR(es): WILLIAM PRATEZI GALVÃO (Engenheiro Eletricista)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA IPTU VERDE – INCENTIVO FISCAL PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM LONDRINA

QA.03.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O CRESCIMENTO URBANO E A CONSTRUÇÃO CIVIL SÃO GRANDES RESPONSÁVEIS PELO CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS, IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO, GERAÇÃO DE RESÍDUOS E EMISSÕES DE CARBONO. EMBORA ALGUMAS CIDADES BRASILEIRAS TENHAM IMPLEMENTADO PROGRAMAS DE IPTU VERDE, LONDRINA CARECE DE UMA POLÍTICA ESTRUTURADA QUE INCENTIVE PROPRIETÁRIOS A ADOTAREM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS EM SEUS IMÓVEIS. ALÉM DISSO, A LEGISLAÇÃO ATUAL NÃO PREVÊ CRITÉRIOS CLAROS E PROGRESSIVOS DE DESCONTO PARA EDIFICAÇÕES SUSTENTÁVEIS, DIFICULTANDO A ADEÇÃO DA POPULAÇÃO E DO SETOR IMOBILIÁRIO. SEM UM SISTEMA DE PONTUAÇÃO E MECANISMOS EFICIENTES DE FISCALIZAÇÃO, OS BENEFÍCIOS AMBIENTAIS E ECONÔMICOS DA INICIATIVA FICAM LIMITADOS. DESSA FORMA, É ESSENCIAL CRIAR UM PROGRAMA IPTU VERDE ESTRUTURADO, BASEADO EM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS CERTIFICADAS E DESCONTOS PROGRESSIVOS, GARANTINDO MAIOR ADEÇÃO E IMPACTO AMBIENTAL POSITIVO.

QA.03.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAR O PROGRAMA IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, CONCEDENDO DESCONTOS NO IPTU PARA IMÓVEIS QUE ADOTEM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS COMPROVADAS. O PROGRAMA SE BASEIA EM UM SISTEMA DE PONTUAÇÃO, ONDE CADA PRÁTICA ADOTADA PELO CONTRIBUINTE ACUMULA PONTOS. DEPENDENDO DA PONTUAÇÃO, OS IMÓVEIS RECEBERÃO DESCONTOS PROGRESSIVOS NO IPTU, CONFORME ABAIXO: 10 A 19 PONTOS - 5% DE DESCONTO 20 A 29 PONTOS - 10% DE DESCONTO 30 A 39 PONTOS - 15% DE DESCONTO 40 PONTOS OU MAIS - 20% DE DESCONTO AS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS CONTEMPLADAS INCLUEM: CAPTAÇÃO E REUSO DE ÁGUA DA CHUVA USO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E AQUECIMENTO SOLAR MATERIAIS SUSTENTÁVEIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL IMPLANTAÇÃO DE TELHADOS VERDES E AUMENTO DE ÁREAS PERMEÁVEIS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ILUMINAÇÃO LED, SENSORES DE PRESENÇA, AUTOMAÇÃO DE CONSUMO) CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL RECONHECIDA (LEED, AQUA, EDGE, GBC BRASIL CASA & CONDOMÍNIO) OS IMÓVEIS INTERESSADOS DEVEM SOLICITAR O BENEFÍCIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, APRESENTANDO LAUDOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVEM AS PRÁTICAS ADOTADAS.

QA.03.PR

JUSTIFICATIVA:

O IPTU VERDE É UMA ESTRATÉGIA EFICAZ PARA ESTIMULAR A ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E NO USO DOS IMÓVEIS. AS PRINCIPAIS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A PROPOSTA SÃO: REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL, INCENTIVANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, USO RESPONSÁVEL DA ÁGUA E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS PERMEÁVEIS; MENOR CONSUMO DE RECURSOS PÚBLICOS, COM REDUÇÃO DA SOBRECARGA NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E NA DEMANDA POR ENERGIA E ÁGUA TRATADA; INCENTIVO À CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E AO MERCADO IMOBILIÁRIO VERDE, VALORIZANDO IMÓVEIS SUSTENTÁVEIS E GERANDO BENEFÍCIOS ECONÔMICOS; MAIOR TRANSPARÊNCIA E ACESSIBILIDADE, COM UM SISTEMA DE PONTUAÇÃO QUE FACILITA A ADESAO DOS CONTRIBUINTES AO PROGRAMA; APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO EXISTENTE, GARANTINDO CRITÉRIOS CLAROS PARA CONCESSÃO DOS DESCONTOS E MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO. ESSA PROPOSTA TAMBÉM SE ALINHA AO IPTU VERDE JÁ IMPLEMENTADO EM OUTROS MUNICÍPIOS E PODE SERVIR COMO MODELO PARA OUTRAS CIDADES NO PARANÁ E NO BRASIL.

QA.03.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

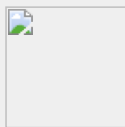
1. LEI DO IPTU VERDE EM OUTROS MUNICÍPIOS – EXPERIÊNCIAS DE CIDADES COMO CURITIBA, MARINGÁ E SÃO PAULO SERVEM DE REFERÊNCIA. 2. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305/2010) – DIRETRIZES PARA A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. 3. CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO (LEI Nº 12.651/2012) – INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO URBANA E ÁREAS PERMEÁVEIS. 4. NORMAS DO GBC BRASIL CASA & CONDOMÍNIO E LEED – CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS RECONHECIDAS COMO REFERÊNCIA TÉCNICA. 5. PROGRAMAS INTERNACIONAIS – MODELOS COMO O GREEN BUILDING TAX CREDIT (NOVA YORK) E KFW ENERGY-EFFICIENT CONSTRUCTION (ALEMANHA) DEMONSTRAM A EFICÁCIA DE INCENTIVOS FISCAIS SUSTENTÁVEIS.

QA.03.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1. INCORPORAÇÃO DO IPTU VERDE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO SUA REGULAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO; 2. CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO MUNICIPAL, PARA VALIDAÇÃO DOS IMÓVEIS E SUAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS; 3. PARCERIA COM ÓRGÃOS CERTIFICADORES (LEED, GBC BRASIL, AQUA, EDGE) PARA RECONHECIMENTO DAS CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS; 4. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE FISCALIZADORA, ASSEGURANDO QUE OS IMÓVEIS CONTEMPLADOS REALMENTE MANTENHAM AS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS AO LONGO DO TEMPO; 5. DIVULGAÇÃO AMPLA DO PROGRAMA, COM CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA INCENTIVAR A ADESAO DOS CONTRIBUINTES E DO SETOR IMOBILIÁRIO.

QA.03.PR



PROPOSTA

QA.04.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

FRANCISCO BELTRÃO

AUTOR(es): JHULY CAROLINE BIAVA (Engenheira Agrônoma)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

LEI DE INCENTIVO (COMO SUGESTÃO A REDUÇÃO EM IPTU) PARA MUNICÍPIOS QUE REALIZAM AÇÕES SUSTENTÁVEIS.

QA.04.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

NÃO HÁ PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS POR PARTE DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREA URBANA.

QA.04.PR

PROPOSIÇÃO:

INCENTIVAR PARA QUE A POPULAÇÃO URBANA REALIZE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, QUE VÃO ALÉM DA SEPARAÇÃO DO LIXO (COMO A COMPOSTAGEM, TELHADO VERDE, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA TERRENOS URBANOS QUE FAZEM DIVISA COM CURSOS DE ÁGUA) E COMO FORMA DE INCENTIVO, PROPOR REDUÇÃO NO IPTU MEDIANTE COMPROVAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS E PRESERVAÇÃO. PARA TANTO, POR PARTE DOS MUNICÍPIOS, SE FAZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA PARA PRESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA.

QA.04.PR

JUSTIFICATIVA:

ESSAS INICIATIVAS TRAZEM INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE, POIS AUXILIAM NA REGULAÇÃO DO MICROCLIMA, PROTEGE ENCOSTAS, REDUZ PROBLEMAS COM ENCHENTES NA ÁREA URBANA, RETARDAM O ESGOTAMENTO DOS ATERROS SANITÁRIOS E CRIA A DEMANDA DA POPULAÇÃO PARA CONTRIBUIR. A ÁREA URBANA TEM A POSSIBILIDADE DE TER O MESMO COMPROMISSO DEMANDADO DA ÁREA RURAL COM A PRESERVAÇÃO DE 20% DE ÁREA.

QA.04.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

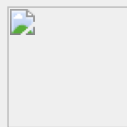
LEI 5194/66, LEI 12651/2012.

QA.04.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

CRIAÇÃO DE MINUTA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA SER TRABALHADA NA AGENDA PARLAMENTAR NOS MUNICÍPIOS PELO SISTEMA CONFEA/CREA/MÚTUA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DESTA IMPORTANTE LEGISLAÇÃO PELAS CÂMARAS DE VEREADORES.

QA.04.PR



PROPOSTA

QA.05.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MARINGÁ

AUTOR(es): DANILO GIAMPIETRO SERRANO (Geógrafo)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO URBANA DE RIOS E CANAIS COM FOCO EM RESILIÊNCIA HIDROLÓGICA E BIODIVERSIDADE

QA.05.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

RIOS E CANAIS URBANOS, HISTORICAMENTE TRATADOS COMO MEROS CONDUTORES DE EFLUENTES OU OBSTÁCULOS AO CRESCIMENTO DAS CIDADES, TÊM SIDO CANALIZADOS, TAMPONADOS OU RETIFICADOS, RESULTANDO NA PERDA DE BIODIVERSIDADE, AUMENTO DAS INUNDAÇÕES E DEGRADAÇÃO DA PAISAGEM URBANA. A AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA NACIONAL ESPECÍFICA QUE INTEGRE A GESTÃO DE CURSOS D'ÁGUA URBANOS ÀS BACIAS HIDROGRÁFICAS COMPROMETE A EFICÁCIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL. AS BACIAS HIDROGRÁFICAS FREQUENTEMENTE SE ESTENDEM POR MÚLTIPLOS MUNICÍPIOS, O QUE EXIGE COOPERAÇÃO FEDERATIVA, MAS OS INSTRUMENTOS LEGAIS EXISTENTES SÃO GENÉRICOS E INSUFICIENTES PARA ORIENTAR AÇÕES COORDENADAS E TÉCNICAS NO ESPAÇO URBANO CONSOLIDADO. A POPULAÇÃO SOFRE COM ENCHENTES RECORRENTES, POLUIÇÃO HÍDRICA, PROLIFERAÇÃO DE VETORES E PERDA DE QUALIDADE DE VIDA EM ÁREAS DE VÁRZEA E FUNDOS DE VALE.

QA.05.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO URBANA DE RIOS E CANAIS, COM FOCO NA REABILITAÇÃO ECOLÓGICA, CONTROLE DE INUNDAÇÕES E INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA E URBANA DOS CURSOS D'ÁGUA E SUAS BACIAS. A POLÍTICA DEVERÁ: (I) ESTABELECEER DIRETRIZES PARA O MANEJO INTEGRADO DE BACIAS URBANAS; (II) PROIBIR A CANALIZAÇÃO INDISCRIMINADA E PROMOVER A RENATURALIZAÇÃO DE RIOS URBANOS; (III) INCENTIVAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE MARGENS COM INFRAESTRUTURA VERDE; (IV) INTEGRAR OS PLANOS DE DRENAGEM URBANA AOS PLANOS DIRETORES E DE SANEAMENTO; (V) FOMENTAR CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS PARA GESTÃO COMPARTILHADA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS URBANAS; E (VI) CRIAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR. A PROPOSTA PRIORIZA A MULTIFUNCIONALIDADE DOS SISTEMAS HÍDRICOS, UNINDO CONTROLE DE CHEIAS, LAZER, BIODIVERSIDADE E ORDENAMENTO TERRITORIAL.

QA.05.PR

JUSTIFICATIVA:

O ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS EXIGE QUE AS CIDADES ADOTEM SOLUÇÕES

PR

O ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS EXIGE QUE AS CIDADES ADOTEM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA E SISTEMAS DE DRENAGEM SUSTENTÁVEL. A RECUPERAÇÃO DOS RIOS URBANOS FORTALECE A RESILIÊNCIA DAS CIDADES FRENTE A EVENTOS EXTREMOS, MELHORA A QUALIDADE AMBIENTAL E PROMOVE O CONVÍVIO COM A ÁGUA COMO BEM COMUM. A POLÍTICA PROPOSTA PREENCHE UMA LACUNA CRÍTICA NO ORDENAMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL BRASILEIRO, PROMOVENDO SEGURANÇA HÍDRICA E JUSTIÇA AMBIENTAL EM ÁREAS HISTORICAMENTE MARGINALIZADAS.

QA.05.F

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

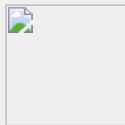
AMPARADA PELA LEI Nº 9.433/1997 (POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS), QUE ESTABELECE A BACIA HIDROGRÁFICA COMO UNIDADE DE GESTÃO, E PELA LEI Nº 12.608/2012 (POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL). A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTS. 23 E 225) REFORÇA O PAPEL DO PODER PÚBLICO NA PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E NA COOPERAÇÃO FEDERATIVA. A PROPOSTA TAMBÉM ESTÁ ALINHADA AO ESTATUTO DA CIDADE, AO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO (LEI Nº 14.026/2020) E AOS ODS 6, 11 E 13.

QA.05.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

INSTITUIÇÃO POR LEI FEDERAL ESPECÍFICA, REGULAMENTADA POR DECRETO E COORDENADA POR COMITÊ INTERMINISTERIAL. A IMPLEMENTAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE CONVÊNIOS COM PREFEITURAS, CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E COMITÊS DE BACIA. RECURSOS PODERÃO VIR DO FUNDO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, DO FUNDO CLIMA E DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS. SERÃO CRIADAS TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO URBANA BASEADAS EM SOLUÇÕES NATURAIS E PROJETOS PADRÃO PARA DIFERENTES PERFIS DE CURSOS D'ÁGUA. AS INTERVENÇÕES DEVEM ESTAR INTEGRADAS AO PLANO DIRETOR, AO PLANO DE SANEAMENTO E AO PLANO DE DRENAGEM URBANA.

QA.05.PR



PROPOSTA

QA.06.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MARINGÁ

AUTOR(es): DANILO GIAMPIETRO SERRANO (Geógrafo)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA NACIONAL DE PARQUES URBANOS DESCENTRALIZADOS PARA QUALIDADE DE VIDA E JUSTIÇA TERRITORIAL

QA.06.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A DISTRIBUIÇÃO DESIGUAL DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS NAS CIDADES BRASILEIRAS APROFUNDA AS DESIGUALDADES SOCIOAMBIENTAIS, AFETANDO DIRETAMENTE A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. EM MUITOS MUNICÍPIOS, BAIRROS PERIFÉRICOS E REGIÕES INDUSTRIAIS APRESENTAM CARÊNCIA QUASE TOTAL DE PRAÇAS, PARQUES E ESTRUTURAS DE LAZER, ENQUANTO ÁREAS CENTRAIS CONCENTRAM INVESTIMENTOS EM URBANISMO E PAISAGISMO. ESSA DESIGUALDADE TERRITORIAL COMPROMETE A SAÚDE MENTAL E FÍSICA DOS MORADORES, A SEGURANÇA, A COESÃO SOCIAL E A VALORIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS. EMBORA O ESTATUTO DA CIDADE PREVEJA O USO SOCIAL E AMBIENTALMENTE JUSTO DO SOLO URBANO, A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À CRIAÇÃO DE PARQUES URBANOS DESCENTRALIZADOS E INTEGRADOS AO TECIDO URBANO PERIFÉRICO É UMA LACUNA ESTRUTURAL DA POLÍTICA URBANA BRASILEIRA.

QA.06.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PARQUES URBANOS DESCENTRALIZADOS, COM O OBJETIVO DE APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICÍPIOS NA CRIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS LOCALIZADOS EM BAIRROS PERIFÉRICOS, REGIÕES INDUSTRIAIS E ÁREAS AMBIENTALMENTE SENSÍVEIS. O PROGRAMA PROMOVERÁ: (I) ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE PARQUES COM CRITÉRIOS DE JUSTIÇA TERRITORIAL; (II) INCENTIVOS FISCAIS E TÉCNICOS PARA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS SUBUTILIZADOS COM FINS DE CRIAÇÃO DE ÁREAS VERDES; (III) INTEGRAÇÃO DOS PARQUES A REDES DE MOBILIDADE ATIVA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (ESCOLAS, UBS, CRAS); (IV) USO DE SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA; E (V) ENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS ESPAÇOS. OS PARQUES PODERÃO SER TEMÁTICOS, ECOLÓGICOS, LINEARES OU DE LAZER, ADAPTADOS ÀS REALIDADES LOCAIS, E DEVERÃO SER INCORPORADOS AO PLANO DIRETOR E AOS PLANOS DE ARBORIZAÇÃO E CLIMA.

QA.06.PR

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA COMBATE DESIGUALDADES HISTÓRICAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS URBANOS E AMBIENTAIS, PROMOVENDO INCLUSÃO, BEM-ESTAR, SAÚDE E COESÃO SOCIAL EM ÁREAS NEGLIGENCIADAS. OS PARQUES URBANOS DESCENTRALIZADOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA A MITIGAÇÃO DE ILHAS DE CALOR, O AUMENTO DA BIODIVERSIDADE URBANA, A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO COMUNITÁRIO COM O TERRITÓRIO. A MEDIDA INSERE A AGENDA AMBIENTAL NO CORAÇÃO DA POLÍTICA URBANA, DE FORMA EQUITATIVA E PARTICIPATIVA, REFORÇANDO O DIREITO À CIDADE E A SUSTENTABILIDADE.

QA.06.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

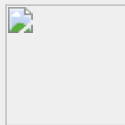
BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 225), QUE GARANTE O DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO, E NO ESTATUTO DA CIDADE (LEI Nº 10.257/2001), QUE PREVÊ A FUNÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL DA PROPRIEDADE URBANA. A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E OS ODS 11 E 13 TAMBÉM AMPARAM A PROPOSTA, INCENTIVANDO AÇÕES INTEGRADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E INCLUSÃO URBANA. A PROPOSIÇÃO SE ALINHA AINDA À NOVA AGENDA URBANA DA ONU-HABITAT.

QA.06.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

CRIAÇÃO DE LEI FEDERAL ESPECÍFICA QUE INSTITUA O PROGRAMA, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO FUNDO CLIMA. O PROGRAMA SERÁ COORDENADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E EXECUTADO POR MEIO DE CHAMADAS PÚBLICAS PARA MUNICÍPIOS COM PLANOS DIRETORES ATUALIZADOS. A SELEÇÃO PRIORIZARÁ ÁREAS COM DÉFICIT DE INFRAESTRUTURA VERDE E VULNERABILIDADE SOCIAL. AS OBRAS E PLANOS SERÃO ACOMPANHADOS POR UNIVERSIDADES E ENTIDADES DO SISTEMA CONFEA/CREA, COM METAS E INDICADORES DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.

QA.06.PR



PROPOSTA

QA.07.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

FOZ DO IGUAÇU

AUTOR(es): PAULA VERGILI PEREZ (Engenheira Agrônoma)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS URBANAS COMO POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL: UMA PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS

QA.07.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

NAS ÁREAS URBANAS E PERIURBANAS, MUITAS ESCOLAS PÚBLICAS POSSUEM TERRENOS OU ESPAÇOS OCIOSOS QUE, SE DEVIDAMENTE APROVEITADOS, PODEM SER TRANSFORMADOS EM HORTAS COMUNITÁRIAS. A CRESCENTE PREOCUPAÇÃO COM A SEGURANÇA ALIMENTAR E A DESCONEXÃO DAS POPULAÇÕES URBANAS COM A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EXIGE QUE PRÁTICAS EDUCATIVAS VOLTADAS AO CULTIVO DE ALIMENTOS SEJAM INCORPORADAS AO AMBIENTE ESCOLAR. ENTRETANTO, A FALTA DE INFRAESTRUTURA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS PODE DIFICULTAR A IMPLEMENTAÇÃO DE TAIS PRÁTICAS. ALÉM DISSO, A UTILIZAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS PARA O CULTIVO DE HORTAS ENFRENTA DESAFIOS COMO A INSEGURANÇA, A FALTA DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E O RISCO DE USO IRREGULAR. NESSE CONTEXTO, A IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NAS ESCOLAS SURGE COMO UMA ALTERNATIVA VIÁVEL, POIS OFERECE UM ESPAÇO SEGURO E CONTROLADO, ALÉM DE SER UM AMBIENTE PROPÍCIO PARA O APRENDIZADO PRÁTICO DE CULTIVO, SUSTENTABILIDADE E NUTRIÇÃO. A FORMALIZAÇÃO DESSA PRÁTICA COMO POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SÓ RESOLVERIA O PROBLEMA DA SUBUTILIZAÇÃO DESSSES ESPAÇOS, MAS TAMBÉM PROMOVERIA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR AO CONCEITO DE SEGURANÇA ALIMENTAR. A EXPANSÃO PARA TERRENOS BALDIOS SERIA UMA SEGUNDA ETAPA, VIABILIZADA PELA CAPACITAÇÃO E ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR, QUE PASSARIA A CUIDAR DESSSES NOVOS ESPAÇOS COM AUTONOMIA.

QA.07.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE, ARTICULANDO AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA ALIMENTAR. A PROPOSTA PREVÊ O APROVEITAMENTO DE ESPAÇOS OCIOSOS E SUBUTILIZADOS NO AMBIENTE ESCOLAR PARA O CULTIVO DE ALIMENTOS, COM ENVOLVIMENTO DIRETO DE ESTUDANTES, EDUCADORES, FAMÍLIAS E COMUNIDADE LOCAL. AS HORTAS ESCOLARES FUNCIONARÃO COMO LABORATÓRIOS VIVOS, NOS QUAIS SE PROMOVEM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES, O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AFETIVOS COM O TERRITÓRIO E O ESTÍMULO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. O AMBIENTE ESCOLAR OFERECE SEGURANÇA,

QA.07.PR

ESTRUTURA MÍNIMA E ROTINA EDUCATIVA, FAVORECENDO O CUIDADO CONTÍNUO COM O ESPAÇO. A PROPOSTA SERÁ IMPLANTADA EM DUAS ETAPAS: (1) FORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS PARA INÍCIO DA HORTA; (2) EXPANSÃO GRADUAL PARA TERRENOS BALDIOS URBANOS, JÁ COM O PROTAGONISMO DA COMUNIDADE ESCOLAR CAPACITADA. A POLÍTICA PREVÊ ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E ESTÍMULO A PARCERIAS INSTITUCIONAIS.

JUSTIFICATIVA:

A FORMALIZAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES COMO POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL JUSTIFICA-SE PELA URGENTE NECESSIDADE DE RECONECTAR POPULAÇÕES URBANAS AO CICLO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PROMOVER PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E RESPONDER À INSEGURANÇA ALIMENTAR CRESCENTE. A ESCOLA É UM ESPAÇO ESTRATÉGICO: SEGURO, ESTRUTURADO E DOTADO DE PAPEL FORMATIVO, IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS. A EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM CULTIVO REFORÇA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESTIMULA HÁBITOS SAUDÁVEIS E CONTRIBUI PARA A CONSTRUÇÃO DE VALORES COMO COOPERAÇÃO, CUIDADO E RESPONSABILIDADE. AO INTEGRAR O PROJETO À POLÍTICA PÚBLICA, GARANTE-SE CONTINUIDADE, APOIO INSTITUCIONAL E EXPANSÃO PLANEJADA. TERRENOS BALDIOS PODERÃO SER INTEGRADOS À PROPOSTA COMO ETAPA FUTURA, A PARTIR DA AUTONOMIA ADQUIRIDA PELA COMUNIDADE ESCOLAR. A POLÍTICA TAMBÉM FAVORECE A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E PODE GERAR IMPACTO POSITIVO NA QUALIDADE DE VIDA, FORTALECENDO REDES LOCAIS DE SOLIDARIEDADE, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE.

QA.07.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NAS ESCOLAS COMO POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM DIVERSAS NORMATIVAS E DIRETRIZES FEDERAIS QUE BUSCAM PROMOVER A SEGURANÇA ALIMENTAR, A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A SUSTENTABILIDADE URBANA. A LEI Nº 11.947/2009, QUE REGULAMENTA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCENTIVA O USO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ALINHANDO-SE À PROPOSTA DE CULTIVO LOCAL NAS ESCOLAS. O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE INTEGREM OS ESTUDANTES À REALIDADE DO CAMPO, PROPORCIONANDO EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS DE CULTIVO E MANEJO SUSTENTÁVEL. O ESTATUTO DA CIDADE (LEI Nº 10.257/2001) ESTABELECE DIRETRIZES PARA O USO SUSTENTÁVEL DO SOLO URBANO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO TERRITÓRIO, OFERECENDO RESPALDO JURÍDICO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS. A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305/2010) REFORÇA A NECESSIDADE DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NAS ÁREAS URBANAS, COMO O REAPROVEITAMENTO DE ESPAÇOS PARA O CULTIVO DE ALIMENTOS. ALÉM DISSO, A PROPOSTA DE HORTAS COMUNITÁRIAS SE ALINHA DIRETAMENTE AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), ESPECIALMENTE O ODS 2 (FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL), ODS 4 (EDUCAÇÃO DE QUALIDADE) E ODS 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS), QUE VISAM A ERRADICAÇÃO DA FOME, O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO DAS CIDADES EM ESPAÇOS MAIS INCLUSIVOS E SUSTENTÁVEIS. DESSA FORMA, A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NAS ESCOLAS, COMO POLÍTICA PÚBLICA, ENCONTRA AMPARO LEGAL NAS NORMATIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ALÉM DE SER UM IMPORTANTE PASSO PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS GLOBAIS DE SUSTENTABILIDADE.

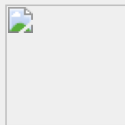
QA.07.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

PARA GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS NAS ESCOLAS COMO POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, É NECESSÁRIO ENVOLVER UMA SÉRIE DE ATORES E INSTITUIÇÕES. A ARTICULAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL É ESSENCIAL PARA COORDENAR AS AÇÕES, GARANTIR RECURSOS E PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS ENVOLVIDOS. A CRIAÇÃO DE UM COMITÊ GESTOR, COMPOSTO POR REPRESENTANTES DESSAS SECRETARIAS, EDUCADORES E LÍDERES COMUNITÁRIOS, É FUNDAMENTAL PARA A ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO. ALÉM DISSO, SERÁ NECESSÁRIO PROMOVER A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE PROFESSORES E DA COMUNIDADE ESCOLAR, PARA QUE AS HORTAS SE TORNEM ESPAÇOS PEDAGÓGICOS PRODUTIVOS E SUSTENTÁVEIS. A BUSCA POR RECURSOS PODE SER FEITA POR MEIO DE EDITAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, ALÉM DA PARCERIA COM

QA.07.PR

EMPRESAS LOCAIS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS. PARA GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA, A POLÍTICA PÚBLICA PODE INCLUIR A CRIAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS QUE APOIEM O PROJETO, COMO FORMA DE ESTIMULAR A COLABORAÇÃO DO SETOR PRIVADO. À MEDIDA QUE A EXPERIÊNCIA NAS ESCOLAS FOR CONSOLIDADA, A PRÁTICA PODERÁ SER EXPANDIDA PARA TERRENOS BALDIOS, COM A COMUNIDADE ESCOLAR, AGORA CAPACITADA, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DESSES ESPAÇOS. ESSE MODELO GRADUAL E PARTICIPATIVO ASSEGURA QUE A IMPLANTAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS SE DÊ DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E SUSTENTÁVEL, PROMOVENDO A AUTONOMIA DA COMUNIDADE ESCOLAR E O ENGAJAMENTO DE TODA A POPULAÇÃO.



PROPOSTA

QA.08.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CURITIBA

AUTOR(es): JACQUELINE MARA KOZAKEVITCH TEIXEIRA (Engenheira Agrônoma)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

" AGRICULTURA URBANA "

QA.08.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

AS PESSOAS NÃO SE ALIMENTAM DE FORMA ADEQUADA POR VÁRIOS MOTIVOS QUE PASSAM PELA DA FALTA DE CONHECIMENTO; ACESSO LIMITADO A ALIMENTOS SAUDÁVEIS; PREFERÊNCIA POR ALIMENTOS PROCESSADOS; ESTILO DE VIDA ACELERADO. A VIDA MODERNA PODE LEVAR AS PESSOAS A OPTAR POR ALIMENTOS RÁPIDOS EM DETRIMENTO DE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS E EQUILIBRADAS, COMO CONSEQUÊNCIA DISSO, ESTÃO SUJEITAS AO SURGIMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS, PROBLEMAS DE SAÚDE MENTAL, BAIXA ENERGIA E PRODUTIVIDADE. PENSANDO EM TODOS ESSES PONTOS, DESENVOLVER AGRICULTURA EM ESPAÇOS URBANOS ALCANÇARA VÁRIAS OBJETIVOS IMPORTANTES PARA MELHORAR A SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, O BEM ESTAR DOS MORADORES DAS CIDADES. ALÉM DA PRESERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS. TODAS AS METAS CITADAS ESTÃO ALINHADAS COM A AGENDA 2030 (ONU, 2015), NA CARTA BRASILEIRA DE CIDADES INTELIGENTES (BRASIL, 2021), NO ÍNDICE DE PROGRESSO SOCIAL BRASIL 2024 (IPS BRASIL, 2024) E NO DOCUMENTO TENDÊNCIAS PARA AS CIDADES (FNP, 2024), QUE TRAZEM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E TECNOLOGIAS INOVADORAS VISANDO A QUALIDADE AMBIENTAL.

QA.08.PR

PROPOSIÇÃO:

SENDO ASSIM, "CRIAR INCENTIVOS " PARA A PRÁTICA DE AGRICULTURA EM ESPAÇOS URBANOS TERÁ COMO PROPÓSITO, METAS À SEREM ALCANÇADAS QUE PASSAM PELA ESFERA SOCIAL, AMBIENTAL, ECONÔMICA E EDUCACIONAL.

QA.08.PR

JUSTIFICATIVA:

APRESENTAREMOS UM CONJUNTO DE ARGUMENTOS LÓGICOS E COERENTES, QUE VALIDAM E APOIAM A PRÁTICA DA AGRICULTURA URBANA. CONTEMPLANDO A ESFERA SOCIAL – AUMENTO DA SEGURANÇA ALIMENTAR, EM PRODUZIR ALIMENTOS MAIS FRESCOS E SAUDÁVEIS; PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO FOMENTO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL NA AGRICULTURA URBANA, CRIANDO OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA; AÇÕES QUE VENHAM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES DA CIDADE. CRIANDO ESPACOS VERDES E

QA.08.PR

ÁREAS DE LAZER; GERAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE PESSOA/PLANTA, FUNCIONANDO COMO TERAPIA OCUPACIONAL PARA DETERMINADAS PESSOAS QUE - MUITAS VEZES VIVEM SOZINHAS NAS CIDADES. PENSANDO NO COMPROMISSO AMBIENTAL: REDUÇÃO DA PEGADA ECOLÓGICA PRODUZINDO ALIMENTOS LOCAIS, ONDE HAVERÁ DIMINUIÇÃO DA NECESSIDADE DE TRANSPORTE E EMBALAGEM; CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, COMO IRRIGAÇÃO EFICIENTE E USO DE COMPOSTAGEM; MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES AJUDAM ABSORVER O DIÓXIDO DE CARBONO E REDUZIR A TEMPERATURA URBANA. SOBRE A RESPONSABILIDADE ECONÔMICA: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA A COMUNIDADE LOCAL, MUITAS PESSOAS EGRESSAS DO INTERIOR ONDE A ATIVIDADE PRINCIPAL ERA A AGRICULTURA, TERÃO OPORTUNIDADE DE TRABALHO, DO MESMO MODO OCORRERÁ TROCA DE CONHECIMENTO COM OS MORADORES LOCAIS; ESTIMULAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL; REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA. PARA GARANTIR QUE TUDO SE PERPETUE, HAVERÁ NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS COMO: TÉCNICAS EDUCATIVAS SOBRE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E TAMBÉM PRÁTICAS AMBIENTAIS RESPONSÁVEIS; PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL; AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE A RESPONSABILIDADE QUE SE DEVE TER COM OS INDIVÍDUOS – PLANTAS - QUE ESTÃO A MERCÊ DE CUIDADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

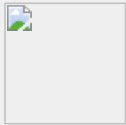
CADA MUNICÍPIO POSSUI SUAS LEIS E REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS QUE AFETAM A AGRICULTURA URBANA, ALÉM DE RECEBEREM INFLUÊNCIA DE OUTRAS REGULAMENTAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS. TOMANDO COMO EXEMPLO CURITIBA, TEMOS A LEI MUNICIPAL Nº 15.300, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA A OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA URBANA, COMO HORTAS URBANAS, JARDINAGEM URBANA E SILVICULTURA URBANA. A LEI TAMBÉM ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PRÁTICA, COMO A PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO E A UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS. ALÉM DISSO, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REMANESCENTES DE RECUO E CANTEIROS DAS CALÇADAS PARA PRÁTICA DE HORTAS E JARDINAGEM. OUTRA REGULAMENTAÇÃO IMPORTANTE É O PROGRAMA AGRICULTURA URBANA, GERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SMSAN). É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A AGRICULTURA URBANA DE CURITIBA TAMBÉM É INFLUENCIADA POR OUTRAS LEIS E REGULAMENTAÇÕES, COMO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CÓDIGO FLORESTAL.

QA.08.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

ATUAÇÃO POLÍTICA JUNTO AO GOVERNO E INICIATIVA PRIVADA PARA CRIAÇÃO DE INCENTIVOS, COMO: DESENVOLVER REGULAMENTAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS QUE APOIEM A AGRICULTURA URBANA. INCORPORAR TECNOLOGIAS INOVADORAS, COMO AGRICULTURA VERTICAL E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EFICIENTES. FOMENTAR A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A AGRICULTURA URBANA. CRIAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADULTOS SOBRE AGRICULTURA URBANA E SUSTENTABILIDADE. CRIAR MERCADOS, CANAIS DE COMERCIALIZAÇÃO, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES URBANOS.

QA.08.PR



PROPOSTA

QA.09.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL

ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PATO BRANCO

AUTOR(es): JOSE RICARDO DA ROCHA CAMPOS (Engenheiro Agrônomo)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

INCENTIVO A PRESERVAÇÃO E CRIAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA REDUZIR ILHAS DE CALOR EM ÁREAS URBANAS.

QA.09.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, NÃO EXISTE UMA LEI QUE INCENTIVA UM CIDADÃO A PRESERVAR ÁREAS VERDES EM AMBIENTE URBANO.

QA.09.PR

PROPOSIÇÃO:

O CIDADÃO QUE, EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA EM AMBIENTE URBANO, CRIAR OU PRESERVAR ÁREAS VERDES RECEBERIA DO PODER PÚBLICO UMA COMPENSAÇÃO NA FORMA DE ISENÇÃO OU ABATIMENTO DE IMPOSTOS COMO IPTU.

QA.09.PR

JUSTIFICATIVA:

TAL POLÍTICA PÚBLICA TERIA COMO OBJETIVO AUMENTAR A ÁREA VERDE NAS CIDADES, CONTRIBUINDO COM A REDUÇÃO DAS ILHAS DE CALOR, AO MESMO TEMPO QUE CONTRIBUI COM REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR.

QA.09.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

NO PARANÁ, MUNICÍPIOS QUE CRIAM PARQUES MUNICIPAIS PODEM SER COMPENSADOS POR MEIO DO ICMS ECOLÓGICO: ESTE INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA TRATA DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS QUE ABRIGAM EM SEUS TERRITÓRIOS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO OU MANANCIAIS PARA ABASTECIMENTO DE MUNICÍPIOS VIZINHOS. . PORTARIA IAT Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. REGULAMENTA O PROGRAMA ICMS ECOLÓGICO POR BIODIVERSIDADE, QUE VISA PROMOVER A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E ATUAR COMO APOORTE INSTITUCIONAL PARA A ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS - CEUC, VINCULADO À DIRETORIA DE PATRIMÔNIO NATURAL - DIPAN DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º

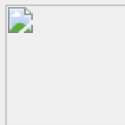
QA.09.PR

49/2022 E OS DECRETOS ESTADUAIS N.º 2.791/1996, N.º 1.529/2007 E N.º 3.446/1997. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CURITIBA, PR, EDIÇÃO Nº 11.820, P. 26, 10 JAN. 2025. EM PATO BRANCO - PR, A LEI ORDINÁRIA Nº 3.953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 PREVÊ O REPASSE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO ICMS – ECOLÓGICO PARA OS PROPRIETÁRIOS DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN. ENTRETANTO, A LEI EM QUESTÃO NÃO DISPÕE SOBRE ÁREAS VERDES EM AMBIENTES URBANOS.

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

DEFINIR NORMAS EM RELAÇÃO A ÁREA, CONDIÇÃO DE PRESERVAÇÃO, RISCOS AMBIENTAIS, LOCALIZAÇÃO. UMA VEZ REGISTRADO, O PROPRIETÁRIO FICARIA ISENTO OU TERIA ABATIMENTO NOS SEUS IMPOSTOS MUNICIPAIS, COMO O IPTU.

QA.09.PR



PROPOSTA

QA.10.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MARINGÁ

AUTOR(es): PAULO FERNANDO SOARES (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PLANO ESTADUAL DE ZONAS SENSÍVEIS AO RUÍDO E MITIGAÇÃO SONORA: PROPOSTA PARA MAPEAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E REDUÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA NO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE PÚBLICA E EQUILÍBRIO AMBIENTAL EM ÁREAS DE ESPECIAL PROTEÇÃO ACÚSTICA.

QA.10.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O ESTADO DO PARANÁ ENFRENTA CRESCENTES DESAFIOS RELACIONADOS À POLUIÇÃO SONORA, ESPECIALMENTE EM CENTROS URBANOS E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL. A EXPANSÃO URBANA DESORDENADA, O AUMENTO DA FROTA VEICULAR, A SOBREPOSIÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, E A AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO ACÚSTICO TÊM PROVOCADO NÍVEIS DE RUÍDO QUE ULTRAPASSAM OS LIMITES RECOMENDADOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) E PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESQUISAS RECENTES DEMONSTRAM QUE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO RUÍDO EXCESSIVO ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA AO AUMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES, DISTÚRBIOS DO SONO, COMPROMETIMENTO COGNITIVO, ESTRESSE E REDUÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA. ÁREAS SENSÍVEIS COMO ENTORNOS DE HOSPITAIS, ESCOLAS, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E ZONAS RESIDENCIAIS CARECEM DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA CONTRA A POLUIÇÃO SONORA. ATUALMENTE, O CONTROLE DO RUÍDO NO ESTADO É FRAGMENTADO, COM ABORDAGENS DISTINTAS EM CADA MUNICÍPIO, SEM UMA POLÍTICA INTEGRADA DE GESTÃO. OS MAPAS DE RUÍDO, QUANDO EXISTENTES, SÃO PONTUAIS E NÃO ABRANGEM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL. FALTAM MECANISMOS EFICIENTES DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO CONTÍNUO E AÇÕES PREVENTIVAS COORDENADAS. AS SITUAÇÕES DE POLUIÇÃO SONORA PODEM SE AGRAVAR EM ZONAS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS, ONDE A TRANQUILIDADE É ESSENCIAL PARA RECUPERAÇÃO E APRENDIZAGEM.

QA.10.PR

PROPOSIÇÃO:

A PRESENTE PROPOSIÇÃO VISA ESTABELECEER O PLANO DE ZONAS SENSÍVEIS EM RELAÇÃO AO RUÍDO E AÇÕES MÍNIMAS DE MITIGAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, CONSTITUINDO UM MARCO LEGAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DA POLUIÇÃO SONORA, COM OS SEGUINTE EIXOS PRINCIPAIS: 1. MAPEAMENTO ACÚSTICO: DETERMINA A ELABORAÇÃO DE MAPAS DE RUÍDO PARA TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL, COM PRIORIDADE PARA ÁREAS URBANAS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 100.000 HABITANTES. O MAPEAMENTO DEVE SER REALIZADO A CADA 5 ANOS, UTILIZANDO METODOLOGIAS PADRONIZADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONTEMPLANDO A MEDIÇÃO, MODELAGEM COMPUTACIONAL E PREVISÃO DE CENÁRIOS FUTUROS.

QA.10.PR

CONTEMPLANDO A MEDIÇÃO, MODELAGEM COMPUTACIONAL E PREVISÃO DE CENÁRIOS FUTUROS.

2. CLASSIFICAÇÃO DE ZONAS SENSÍVEIS AO RUÍDO: ESTABELECE A CATEGORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO ESTADUAL EM ZONAS ACÚSTICAS, CONFORME SUA SENSIBILIDADE E USO PREDOMINANTE: A) ZONA DE SENSIBILIDADE MÁXIMA: HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, COM LIMITE MÁXIMO DE 45 DB DIURNO E 35 DB NOTURNO; B) ZONA DE ALTA SENSIBILIDADE: INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, ÁREAS RESIDENCIAIS ESTRITAMENTE RESIDENCIAIS, COM LIMITE MÁXIMO DE 50 DB DIURNO E 40 DB NOTURNO; C) ZONA DE SENSIBILIDADE MODERADA: ÁREAS RESIDENCIAIS MISTAS, PARQUES URBANOS, COM LIMITE MÁXIMO DE 55 DB DIURNO E 45 DB NOTURNO; D) ZONA DE BAIXA SENSIBILIDADE: ÁREAS COMERCIAIS, MISTAS, COM LIMITE MÁXIMO DE 60 DB DIURNO E 50 DB NOTURNO; E) ZONA INDUSTRIAL: ÁREAS PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAIS, COM LIMITE MÁXIMO DE 70 DB DIURNO E 60 DB NOTURNO.

3. PLANO DE AÇÃO: OBRIGA A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA REDUÇÃO DO RUÍDO EM ÂMBITO MUNICIPAL E ESTADUAL, COM HORIZONTE DE IMPLEMENTAÇÃO DE 5 ANOS, CONTEMPLANDO: A) DEFINIÇÃO DE ZONAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA, ONDE OS NÍVEIS DE RUÍDO ULTRAPASSAM OS LIMITES ESTABELECIDOS; B) IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ESPECÍFICAS PARA CADA ZONA; C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES.

4. MEDIDAS MÍNIMAS DE MITIGAÇÃO: A) PLANEJAMENTO URBANO ACÚSTICO INTEGRADO COM PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS; B) IMPLEMENTAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS EM VIAS DE TRÁFEGO PRÓXIMAS A ZONAS SENSÍVEIS; C) CRIAÇÃO DE ZONAS DE BAIXA EMISSÃO VEICULAR; D) PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO RUÍDO EM ÁREAS CRÍTICAS; E) REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS PARA ATIVIDADES RUIDOSAS; F) INCENTIVO À RENOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM FROTAS DE TRANSPORTE PÚBLICO; G) CRIAÇÃO DE ZONAS DE AMORTECIMENTO ACÚSTICO NO ENTORNO DE ÁREAS SENSÍVEIS.

5. SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO: ESTABELECE A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA REDE DE MONITORAMENTO ACÚSTICO COM ESTAÇÕES FIXAS E MÓVEIS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, CONECTADA A UM SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO DE DADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL.

6. INCENTIVOS E PENALIDADES: A) BENEFÍCIOS FISCAIS PARA EMPRESAS QUE ADOTEM TECNOLOGIAS DE REDUÇÃO DE RUÍDO; B) SELO "AMBIENTE ACUSTICAMENTE RESPONSÁVEL" PARA EMPREENDIMENTOS QUE IMPLEMENTEM MEDIDAS DE CONTROLE; C) PENALIDADES PROGRESSIVAS PARA INFRAÇÕES, COM DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PARA O FUNDO ESTADUAL DE CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA.

7. EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO: PREVÊ A INCLUSÃO DA TEMÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA NOS CURRÍCULOS ESCOLARES E CAMPANHAS EDUCATIVAS PERMANENTES, ALÉM DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE AGENTES PÚBLICOS.

8. GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: CRIA O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO RUÍDO, COM PARTICIPAÇÃO PARITÁRIA DE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, ACADEMIA, SOCIEDADE CIVIL E SETOR PRODUTIVO, PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO.

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSIÇÃO DO PLANO DE ZONAS SENSÍVEIS EM RELAÇÃO AO RUÍDO FUNDAMENTA-SE EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS QUE ASSOCIAM A EXPOSIÇÃO PROLONGADA À POLUIÇÃO SONORA A GRAVES PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO AUMENTO DE 20% NO RISCO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES, COMPROMETIMENTO COGNITIVO EM ESCOLARES, DISTÚRBIOS DO SONO E QUADROS DE ESTRESSE CRÔNICO, COM IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DE VIDA E PRODUTIVIDADE. A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE RECONHECE O RUÍDO AMBIENTAL COMO O SEGUNDO MAIOR FATOR AMBIENTAL DE RISCO À SAÚDE, APÓS A POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, COM CUSTOS SOCIOECONÔMICOS ESTIMADOS EM 0,4% DO PIB EM PAÍSES DESENVOLVIDOS, CONSIDERANDO GASTOS COM SAÚDE, REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE E DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA. O PARANÁ, COM SEU DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CRESCIMENTO URBANO ACELERADO, ENFRENTA DESAFIOS CRESCENTES NA GESTÃO DA QUALIDADE ACÚSTICA AMBIENTAL. A AUSÊNCIA DE UM MARCO REGULATÓRIO ESTADUAL ESPECÍFICO TEM RESULTADO EM ABORDAGENS FRAGMENTADAS E INEFICIENTES. EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS, COMO A DIRETIVA EUROPEIA 2002/49/CE, DEMONSTRAM QUE A GESTÃO INTEGRADA DO RUÍDO POR MEIO DE MAPEAMENTO, ZONEAMENTO E PLANOS DE AÇÃO RESULTA EM MELHORIAS SIGNIFICATIVAS DA QUALIDADE ACÚSTICA AMBIENTAL, COM REDUÇÃO MÉDIA DE 8 DB EM ÁREAS CRÍTICAS APÓS CINCO ANOS DE IMPLEMENTAÇÃO. O PLANO PROPOSTO REPRESENTA UM AVANÇO NA PROTEÇÃO DE ÁREAS SENSÍVEIS, COMO ENTORNOS DE HOSPITAIS, ESCOLAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA. AO ESTABELECEER UMA POLÍTICA PREVENTIVA, O ESTADO ECONOMIZARÁ RECURSOS FUTUROS EM SAÚDE

ESTABELECEM UMA POLÍTICA PREVENTIVA, O ESTADO ECONOMIZARÁ RECURSOS FUTUROS EM SAÚDE PÚBLICA E GANHARÁ EM COMPETITIVIDADE E QUALIDADE AMBIENTAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

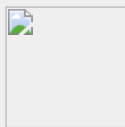
A PROPOSIÇÃO ENCONTRA RESPALDO NA SEGUINTE BASE LEGAL: 1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 225 2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, ART. 207 3. LEI FEDERAL Nº 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE). 4. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001/1990. 5. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 002/1990. 6. LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE). 7. NBR 10.151/2019 (ABNT), QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO RUÍDO EM ÁREAS HABITADAS VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE. 8. NBR 10.152/2017 (ABNT), QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E NÍVEIS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DO RUÍDO EM AMBIENTES INTERNOS EDIFICADOS. 9. DIRETRIZ INTERNACIONAL - DIRETIVA EUROPEIA 2002/49/CE (DIRETIVA DO RUÍDO AMBIENTAL). 10. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL EM MATÉRIA AMBIENTAL, CONFORME ART. 24, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

QA.10.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ESTADUAL: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI ESPECÍFICO A SER ENCAMINHADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECENDO O MARCO LEGAL DO PLANO, COM DEFINIÇÃO DE CONCEITOS, RESPONSABILIDADES, PRAZOS, MECANISMOS DE GESTÃO E SANÇÕES. 2. CRIAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA: IMPLEMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDEST), DE UMA COORDENADORIA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO. 3. DECRETO REGULAMENTADOR: APÓS APROVAÇÃO DA LEI, ELABORAÇÃO DE DECRETO ESTADUAL PARA REGULAMENTAÇÃO DETALHADA DOS ASPECTOS TÉCNICOS, INCLUINDO METODOLOGIAS DE MEDIÇÃO, FORMATOS DE MAPEAMENTO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO. 4. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E INSTITUTOS DE PESQUISA PARA DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APOIO CIENTÍFICO NA ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RUÍDO. 5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL: ESTÍMULO À FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS PARA GESTÃO COMPARTILHADA DO CONTROLE DO RUÍDO EM REGIÕES METROPOLITANAS E AGLOMERAÇÕES URBANAS. 6. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO GRADUAL: DEFINIÇÃO DE FASES DE IMPLEMENTAÇÃO, COMEÇANDO PELAS CIDADES DE GRANDE PORTE E ÁREAS CRÍTICAS IDENTIFICADAS, COM EXPANSÃO GRADUAL PARA TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL. 7. SISTEMA DE INFORMAÇÕES: DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA PARA CENTRALIZAÇÃO DOS DADOS DE MONITORAMENTO, PUBLICIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS. 8. FUNDO ESPECÍFICO: CRIAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE MULTAS AMBIENTAIS, COMPENSAÇÕES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO. 9. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS MUNICIPAIS, AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E PROFISSIONAIS

QA.10.PR



PROPOSTA

QA.11.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CURITIBA

AUTOR(es): MAURICIO BALENSIEFER (Engenheiro Florestal)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS, CORRETIVAS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ENCHENTES E DESLIZAMENTO DE ENCOSTAS.

QA.11.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS PROVOCADAS PELA AÇÃO HUMANA TEM CONTRIBUÍDO NO AUMENTO DE DESASTRES AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS NO BRASIL. DE ACORDO COM A AGENCIA BRASIL, O GOVERNO FEDERAL MAPEOU 1.942 MUNICÍPIOS SUSCETÍVEIS A DESASTRES ASSOCIADOS A DESLIZAMENTOS DE TERRAS, ALAGAMENTOS, ENXURRADAS E INUNDAÇÕES, O QUE REPRESENTA QUASE 35% DO TOTAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. AS ÁREAS CONSIDERADAS DE RISCO NESSAS QUASE 2 MIL CIDADES, CONCENTRAM MAIS DE 8,9 MILHÕES DE BRASILEIROS, O QUE REPRESENTA 6% DA POPULAÇÃO NACIONAL. DE ACORDO COM LEVANTAMENTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO REFERENTE A ESSES DESASTRES AMBIENTAIS NO BRASIL ENTRE 1991 E 2022, FORAM REGISTRADOS 23.611 EVENTOS, 3.890 ÓBITOS E 8,2 MILHÕES DE DESALOJADOS OU DESABRIGADOS DECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS DE TERRA. A GRANDE EXTENSÃO DE NOSSO TERRITÓRIO ALIADA À SUA CONDIÇÃO TOPOGRÁFICA E CLIMÁTICA E ASSOCIADA A TENDÊNCIA DE UMA CRESCENTE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA DESSES EVENTOS EXTREMOS PODEMOS ANTEVER CALAMIDADES CADA VEZ MAIS SEVERAS, CASO NÃO SE ADOTE UMA GESTÃO RESPONSÁVEL.

QA.11.PR

PROPOSIÇÃO:

DEFINIÇÃO DE ALTERNATIVAS PARA UMA ADEQUADA GESTÃO MUNICIPAL QUE POSSAM PREVENIR ENCHENTES ATRAVÉS DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS GEOTÉCNICAS E DE REVEGETAÇÃO PARTINDO-SE DO PRINCÍPIO OU TENDO COMO BASE A CONCEPÇÃO DAS CIDADES "ESPONJA" ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DAS VÁRIAS OPÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM ÁREAS URBANAS INCLUINDO RUAS, PARQUES E PRAÇAS E DA MESMA FORMA PARA ÁREAS DEGRADADAS EM ENCOSTAS QUE APRESENTEM RISCOS DE DESLIZAMENTO.

QA.11.PR

JUSTIFICATIVA:

BUSCA-SE A PREVENÇÃO DE DESASTRES AMBIENTAIS NO MEIO URBANO COM SALVAGUARDA A VIDAS DA POPULAÇÃO E SEUS BENS, SENÃO VEJAMOS: A CADA DESASTRE NATURAL, SÃO AFETADAS, EM MÉDIA 3.4 MIL PESSOAS; APENAS NO ANO DE 2022, OS PREJUÍZOS FINANCEIROS DECORRENTES

A.11.PR

SOMARAM MAIS DE R\$ 72 BILHÕES(CNNBRASIL); DE ACORDO COM A ONU E A ORGANIZAÇÃO METEOROLÓGICA MUNDIAL, METADE DOS DESASTRES NATURAIS NO MUNDO OCORRERAM DE 1970 A 2019, CAUSANDO 45% DAS MORTES OCORRIDAS NESSE PERÍODO E REPRESENTARAM 74% DE TODAS AS PERDAS ECONÔMICAS. E MAIS, COMO JUSTIFICATIVA, HÁ DE SE CONSIDERAR QUE ATUALMENTE HÁ PREOCUPAÇÃO MAIOR COM ALERTAS DO QUE PROPRIAMENTE COM A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA PREVENIR ENCHENTES E DESLIZAMENTOS DE ENCOSTAS.

Q

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

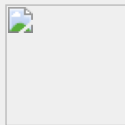
PREVISTAS NO CÓDIGO FLORESTAL EM ESPECIAL A NECESSÁRIA PRESERVAÇÃO DAS APPS INCLUINDO EM ESPECIAL AS MATAS CILIARES, TOPOS DE MORROS E ÁREAS COM DECLIVIDADE DENTRO DOS LIMITES DA PRESERVAÇÃO PREVISTOS NA LEI 12.651 DE 2012.

QA.11.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO DE ESPECIALISTAS DAS ENGENHARIAS, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXPERTISES NO TEMA PARA REDAÇÃO DE CAPÍTULOS ESPECÍFICOS . A PARTIR DE 2011 COORDENAMOS 4 SEMINÁRIOS NACIONAIS SOBRE O TEMA "ENCHENTES E DESLIZAMENTOS DE ENCOSTAS-MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS" NOS QUAIS CONSTATAMOS ESSA DEMANDA. PARA DAR CONTINUIDADE A ESSE PLANO, JÁ ESTÁ AGENDADA E CONFIRMADA A 5ª EDIÇÃO DESSE SEMINÁRIO NACIONAL QUE SERÁ REALIZADO EM CURITIBA, NO CAMPUS DA AGRONOMIA DA UFPR DE 2 A 4 DE JUNHO PRÓXIMO (VEJA EM WWW.SOBRADO.COM.BR). AO FINAL DESTA EDIÇÃO DEVERÃO SER DEFINIDOS NOMES DE EXPERTS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS PARA A ELABORAÇÃO DE CAPÍTULOS QUE FARÃO PARTE DE UM MANUAL QUE DARÁ BASES TÉCNICAS NESTA TEMÁTICA, AOS GESTORES DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS PARA APLICAÇÃO NAS SUAS CIDADES.

QA.11.PR



PROPOSTA

QA.12.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): ARIADNE WAURECK (Engenheira Agrônoma)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

QUALIDADE AMBIENTAL E AGRICULTURA FAMILIAR: A PRODUÇÃO DE ESPÉCIES MEDICINAIS E AROMÁTICAS COMO ESTRATÉGIA DE DIVERSIFICAÇÃO

QA.12.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A AGRICULTURA FAMILIAR TEM UM PAPEL FUNDAMENTAL NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E NA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS. NO ENTANTO, EM MUITAS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS, OBSERVA-SE UMA DEPENDÊNCIA DE POUCAS CULTURAS TRADICIONAIS, O QUE LIMITA A GERAÇÃO DE RENDA, AUMENTA A VULNERABILIDADE ECONÔMICA E, MUITAS VEZES, CONTRIBUI PARA PRÁTICAS AGRÍCOLAS QUE PODEM DEGRADAR O MEIO AMBIENTE. DIANTE DA CRESCENTE DEMANDA POR ALTERNATIVAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS E DA NECESSIDADE DE DIVERSIFICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA NO MEIO RURAL, A PRODUÇÃO DE ESPÉCIES MEDICINAIS E AROMÁTICAS SURGE COMO UMA ESTRATÉGIA VIÁVEL E PROMISSORA. ESSAS PLANTAS, ALÉM DE POSSUÍREM VALOR CULTURAL E ECONÔMICO SIGNIFICATIVO, TÊM MERCADO EM EXPANSÃO NAS ÁREAS DE FITOTERAPIA, COSMÉTICOS, GASTRONOMIA E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, TANTO NO MERCADO INTERNO QUANTO EXTERNO. OUTRO FATOR MOTIVADOR É A NECESSIDADE DE PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL. A PRODUÇÃO DE ESPÉCIES MEDICINAIS E AROMÁTICAS, QUANDO MANEJADA DE FORMA ADEQUADA, FAVORECE A CONSERVAÇÃO DO SOLO, A REDUÇÃO DO USO DE INSUMOS QUÍMICOS E A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE LOCAL. ALÉM DISSO, PODE INTEGRAR PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS E SISTEMAS AGROFLORESTAIS, CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO DOS ECOSISTEMAS E PARA A RESILIÊNCIA DAS PROPRIEDADES FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS. PORTANTO, A PRESENTE PROPOSTA BUSCA FOMENTAR A PRODUÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS EM PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS COMO UMA FORMA DE AGREGAR VALOR À PRODUÇÃO, GERAR NOVAS FONTES DE RENDA PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES E ESTIMULAR PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS, PROMOVENDO SIMULTANEAMENTE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

QA.12.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE O INCENTIVO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE ESPÉCIES MEDICINAIS E AROMÁTICAS EM PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS, COMO ESTRATÉGIA DE DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, GERAÇÃO DE RENDA E PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL. A PROPOSTA PREVÊ A CAPACITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARA O CULTIVO, MANEJO E BENEFICIAMENTO

QA.12.PR

DESSAS ESPÉCIES, COM ENFOQUE EM PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS E NA VALORIZAÇÃO DOS SABERES TRADICIONAIS. ALÉM DISSO, BUSCA-SE FOMENTAR A ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO EM REDES OU ASSOCIAÇÕES LOCAIS, FORTALECER O ACESSO A MERCADOS DIFERENCIADOS (FEIRAS, COOPERATIVAS, INDÚSTRIA DE FITOTERÁPICOS E COSMÉTICOS) E INTEGRAR A ATIVIDADE A POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. COM ISSO, PRETENDE-SE PROMOVER A AUTONOMIA DOS PRODUTORES, INCENTIVAR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E AMPLIAR AS OPORTUNIDADES ECONÔMICAS NO MEIO RURAL.

JUSTIFICATIVA:

A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA É UMA ESTRATÉGIA FUNDAMENTAL PARA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, REDUZIR RISCOS ECONÔMICOS E PROMOVER A SUSTENTABILIDADE NO MEIO RURAL. NO ENTANTO, MUITOS PEQUENOS PRODUTORES AINDA ENFRENTAM DIFICULDADES PARA ENCONTRAR ALTERNATIVAS VIÁVEIS QUE CONCILIEM GERAÇÃO DE RENDA, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS. NESSE CONTEXTO, A PRODUÇÃO DE ESPÉCIES MEDICINAIS E AROMÁTICAS SURGE COMO UMA OPORTUNIDADE ESTRATÉGICA. O MERCADO DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS VEM CRESCENDO DE FORMA CONSTANTE, IMPULSIONADO PELO AUMENTO DA DEMANDA POR PRODUTOS NATURAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE, BEM-ESTAR E COSMÉTICOS. ESSE CENÁRIO FAVORECE A INSERÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES EM CADEIAS DE VALOR DIFERENCIADAS, AGREGANDO RENDA E INCENTIVANDO O EMPREENDEDORISMO RURAL. ALÉM DISSO, ESSAS ESPÉCIES SE ADAPTAM BEM A DIFERENTES SISTEMAS PRODUTIVOS, PODENDO SER CULTIVADAS EM CONSÓRCIOS, HORTAS ORGÂNICAS, QUINTAIS PRODUTIVOS OU SISTEMAS AGROFLORESTAIS, O QUE POTENCIALIZA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DA BIODIVERSIDADE. A ADOÇÃO DE PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS NO CULTIVO DESSAS PLANTAS TAMBÉM CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A QUALIDADE AMBIENTAL, PROMOVENDO SISTEMAS DE PRODUÇÃO MAIS EQUILIBRADOS E RESILIENTES. ALÉM DISSO, O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL DE PLANTAS MEDICINAIS VALORIZA OS SABERES POPULARES E A CULTURA RURAL, INCENTIVANDO O RESGATE E A PRESERVAÇÃO DE PRÁTICAS TRADICIONAIS DE USO DAS PLANTAS PARA FINS TERAPÊUTICOS E CULINÁRIOS. PORTANTO, A PRESENTE PROPOSTA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE OFERECER ALTERNATIVAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES, FORTALECENDO SUA CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA, DIVERSIFICANDO A PRODUÇÃO E PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL. A INICIATIVA TAMBÉM BUSCA CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MODELO DE DESENVOLVIMENTO RURAL MAIS JUSTO, RESILIENTE E SUSTENTÁVEL, ALINHADO AOS PRINCÍPIOS DA AGROECOLOGIA E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

QA.12.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A PROPOSTA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE ESPÉCIES MEDICINAIS E AROMÁTICAS EM PEQUENAS PROPRIEDADES ESTÁ AMPARADA POR DIVERSOS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE RECONHECEM A IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE. A LEI Nº 11.326/2006, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS, RECONHECE A AGRICULTURA FAMILIAR COMO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEIO RURAL, ESTIMULANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO E A GERAÇÃO DE RENDA. A LEI Nº 9.605/1998 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS) E A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (LEI Nº 6.938/1981) REFORÇAM A NECESSIDADE DE PRÁTICAS PRODUTIVAS QUE RESPEITEM O MEIO AMBIENTE, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A PRODUÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS DE FORMA SUSTENTÁVEL. NO QUE SE REFERE AO USO DE ESPÉCIES VEGETAIS COM FINS TERAPÊUTICOS, A POLÍTICA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.960/2008, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA, INCENTIVANDO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE PLANTAS MEDICINAIS EM BASES SUSTENTÁVEIS, COM INCLUSÃO SOCIAL E RESPEITO AO CONHECIMENTO TRADICIONAL. A PROPOSTA TAMBÉM ENCONTRA RESPALDO NA LEI Nº 13.123/2015 (LEI DA BIODIVERSIDADE), QUE REGULA O ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO, ASSEGURANDO DIREITOS ÀS COMUNIDADES LOCAIS E ORIENTANDO O USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS.

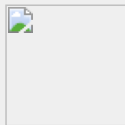
QA.12.PR

OCC SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS.

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA REQUER AÇÕES INTEGRADAS QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ACESSO A MERCADOS. PROPÕE-SE A REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS SOBRE CULTIVO E MANEJO DE ESPÉCIES MEDICINAIS E AROMÁTICAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÍNUA. A SELEÇÃO DAS ESPÉCIES SERÁ FEITA COM BASE EM CRITÉRIOS DE ADAPTAÇÃO LOCAL E INTERESSE COMERCIAL. UNIDADES DEMONSTRATIVAS SERÃO IMPLANTADAS PARA SERVIR DE REFERÊNCIA PRÁTICA AOS AGRICULTORES. PARA FORTALECER A COMERCIALIZAÇÃO, SERÃO ESTIMULADAS A FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, A CRIAÇÃO DE MARCAS COLETIVAS E O BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO. A ARTICULAÇÃO COM MERCADOS LOCAIS, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS COMO PAA E PNAE E O SETOR DE FITOTERÁPICOS E COSMÉTICOS SERÁ PRIORIZADA. PARCERIAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL GARANTIRÃO SUPORTE TÉCNICO E ACESSO A RECURSOS. POR FIM, SERÁ IMPLANTADO UM SISTEMA PARTICIPATIVO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, VISANDO ACOMPANHAR OS IMPACTOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS DA INICIATIVA, GARANTINDO SUA SUSTENTABILIDADE.

QA.12.PR



PROPOSTA

QA.13.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

APUCARANA

AUTOR(es): LUIZ ANTONIO FARANI DE SOUZA (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

INTEGRAÇÃO DE GREEN SPACES E GREEN FACADES PARA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL URBANA NO BRASIL

QA.13.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

AS CIDADES BRASILEIRAS ENFRENTAM, NAS ÚLTIMAS DÉCADAS, UM PROCESSO ACELERADO DE URBANIZAÇÃO QUE, EMBORA TENHA PROMOVIDO CRESCIMENTO ECONÔMICO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA, TAMBÉM RESULTOU EM SÉRIOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS. A OCUPAÇÃO DESORDENADA, A VERTICALIZAÇÃO INTENSA E A IMPERMEABILIZAÇÃO GENERALIZADA DO SOLO URBANO REDUZIRAM DRASTICAMENTE A PRESENÇA DE ÁREAS VERDES, PROVOCANDO O AUMENTO DAS TEMPERATURAS LOCAIS — FENÔMENO CONHECIDO COMO “ILHAS DE CALOR” —, ALÉM DA DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DO AR E DO MICROCLIMA URBANO. ATUALMENTE, GRANDE PARTE DOS CENTROS URBANOS NO BRASIL POSSUI ÍNDICES DE ÁREA VERDE POR HABITANTE ABAIXO DO RECOMENDADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS), QUE É DE 9 A 12 M² POR PESSOA. MUITAS CIDADES APRESENTAM VALORES MUITO INFERIORES A ESSE PARÂMETRO, SOBRETUDO NAS PERIFERIAS URBANAS, ONDE HÁ DÉFICIT DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E SOCIAL. ALÉM DISSO, A CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) E OUTROS POLUENTES ATMOSFÉRICOS TORNOU-SE UMA PREOCUPAÇÃO CRESCENTE, ESPECIALMENTE EM REGIÕES METROPOLITANAS DENSAMENTE POVOADAS E COM TRÁFEGO INTENSO. ESSE CENÁRIO É AGRAVADO PELAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, QUE TORNAM AS CIDADES MAIS VULNERÁVEIS A EVENTOS EXTREMOS, COMO ONDAS DE CALOR, ENCHENTES E ESTIAGENS PROLONGADAS. A AUSÊNCIA DE VEGETAÇÃO URBANA NÃO APENAS INTENSIFICA ESSES EFEITOS, COMO COMPROMETE A RESILIÊNCIA DAS CIDADES FRENTE A TAIS DESAFIOS. AO MESMO TEMPO, A VERTICALIZAÇÃO CRESCENTE E O ALTO CUSTO DO SOLO DIFICULTAM A CRIAÇÃO DE GRANDES ÁREAS VERDES HORIZONTAIS, EXIGINDO SOLUÇÕES INOVADORAS E INTEGRADAS, COMO AS FACHADAS VERDES (GREEN FACADES), QUE APROVEITAM AS SUPERFÍCIES VERTICAIS DAS EDIFICAÇÕES PARA AMPLIAR A COBERTURA VEGETAL URBANA, PROMOVENDO CONFORTO TÉRMICO, CAPTAÇÃO DE CARBONO E MELHORIA DA QUALIDADE DO AR, SEM DEMANDAR GRANDES ÁREAS DE SOLO. DIANTE DESSE QUADRO, TORNA-SE URGENTE PROPOR ESTRATÉGIAS URBANAS SUSTENTÁVEIS QUE AMPLIEM A PRESENÇA DA VEGETAÇÃO NAS CIDADES, TANTO NO SOLO QUANTO NAS EDIFICAÇÕES.

QA.13.PR

PROPOSIÇÃO:

R

1. AÇÕES PROPOSTAS: A) AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE GREEN SPACES CRIAÇÃO DE PARQUES LINEARES EM MARGENS DE CÓRREGOS E RIOS URBANOS; TRANSFORMAÇÃO DE TERRENOS OCIOSOS EM MINI PRAÇAS E JARDINS COMUNITÁRIOS; IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA VEGETAL MÍNIMA POR BAIRRO, RESPEITANDO AO MENOS 12 M²/HABITANTE (RECOMENDAÇÃO DA OMS); E USO DE ESPÉCIES NATIVAS PARA GARANTIR MENOR MANUTENÇÃO E MAIOR BIODIVERSIDADE. B) IMPLANTAÇÃO DE GREEN FACADES EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS ESTÍMULO À ADOÇÃO DE FACHADAS VERDES EM ESCOLAS, HOSPITAIS, CENTROS ADMINISTRATIVOS; CRIAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA RETROFIT VERDE EM PRÉDIOS ANTIGOS; INCLUSÃO NO CÓDIGO DE OBRAS DOS MUNICÍPIOS COMO ITEM OBRIGATÓRIO EM NOVAS EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.000 M²; E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO. 2. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA 2.1 GREEN SPACES VIABILIDADE TÉCNICA ALTA, POIS UTILIZA TÉCNICAS DE URBANISMO CONSAGRADAS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. CUSTOS MODERADOS COM POSSIBILIDADE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. RÁPIDA ACEITAÇÃO SOCIAL, COM GANHOS EVIDENTES NA QUALIDADE DE VIDA. 2.2 GREEN FACADES VIABILIDADE TÉCNICA MÉDIA: REQUER PLANEJAMENTO ESTRUTURAL E IRRIGAÇÃO, MAS EXISTEM TECNOLOGIAS ACESSÍVEIS NO BRASIL. INVESTIMENTO INICIAL MAIOR, MAS COM REDUÇÃO DE CUSTOS DE ENERGIA E CONFORTO TÉRMICO AO LONGO DO TEMPO. ALTA REPLICABILIDADE EM CENTROS URBANOS VERTICALIZADOS. 3. RESULTADOS ESPERADOS REDUÇÃO DE ATÉ 30% DAS TEMPERATURAS SUPERFICIAIS EM ÁREAS COM ALTA ARBORIZAÇÃO OU FACHADAS VERDES. ABSORÇÃO DE ATÉ 10 KG DE CO₂/ANO POR ÁRVORE E CERCA DE 1 KG/M² DE FACHADA VERDE/ANO. REDUÇÃO DE 20 A 50% NA CONCENTRAÇÃO DE POLUENTES LOCAIS. VALORIZAÇÃO DE ATÉ 15% EM IMÓVEIS PRÓXIMOS A ÁREAS VERDES OU COM VEGETAÇÃO VERTICAL. MELHORIA NA SAÚDE MENTAL, REDUÇÃO DO ESTRESSE E INCENTIVO À CONVIVÊNCIA SOCIAL. 4. APLICAÇÃO PARA O FUTURO DAS CIDADES BRASILEIRAS INTEGRAR GREEN SPACES E GREEN FACADES AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL; PREVER INCENTIVOS PARA NOVOS BAIRROS SUSTENTÁVEIS E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS; GARANTIR QUE ZONAS URBANAS DENSAS MANTENHAM EQUILÍBRIO ENTRE VERTICALIZAÇÃO E PRESENÇA DE VEGETAÇÃO; MONITORAR INDICADORES AMBIENTAIS (TEMPERATURA, CO₂, QUALIDADE DO AR) COM APOIO DE UNIVERSIDADES E INSTITUTOS LOCAIS. 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CRIAÇÃO DE INDICADORES AMBIENTAIS (TEMPERATURA URBANA, QUALIDADE DO AR, CO₂ ATMOSFÉRICO, ÍNDICE DE ÁREA VERDE) E SOCIAIS (USO PÚBLICO, PERCEPÇÃO COMUNITÁRIA). MONITORAMENTO GEORREFERENCIADO DA COBERTURA VERDE URBANA COM ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS POR MEIO DE IMAGENS DE SATÉLITE E DRONES. CRIAÇÃO DE PAINÉIS PÚBLICOS DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES AMBIENTAIS URBANOS, INTEGRADOS AOS SITES DAS PREFEITURAS.

JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE PROPOSIÇÃO VISA PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DAS CIDADES BRASILEIRAS POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO PLANEJADA E INTEGRADA DE GREEN SPACES (ESPAÇOS VERDES URBANOS) E GREEN FACADES (FACHADAS VERDES), CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DE EMISSÕES DE CO₂, MITIGAÇÃO DE ILHAS DE CALOR, VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. AS CIDADES BRASILEIRAS SOFREM COM URBANIZAÇÃO ACELERADA, IMPERMEABILIZAÇÃO EXCESSIVA DO SOLO, ILHAS DE CALOR E ALTA EMISSÃO DE CO₂. A COMBINAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES COM FACHADAS VERDES OFERECE UMA SOLUÇÃO BASEADA NA NATUREZA PARA ESSES DESAFIOS, COM BENEFÍCIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS. OS OBJETIVOS DA PROPOSTA SÃO: AUMENTAR A COBERTURA VEGETAL NAS ZONAS URBANAS; REDUZIR EMISSÕES E CONCENTRAÇÃO DE CO₂; MITIGAR ILHAS DE CALOR URBANAS; MELHORAR O MICROCLIMA E A QUALIDADE DO AR; E PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

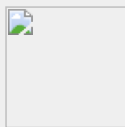
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 225: "TODOS TÊM DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO (...) IMPONDO-SE AO PODER PÚBLICO E À COLETIVIDADE O DEVER DE DEFENDÊ-LO E PRESERVÁ-LO PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES." ART. 182: O DESENVOLVIMENTO URBANO DEVE SER ORDENADO PARA GARANTIR O BEM-ESTAR DOS HABITANTES, E CABE AO MUNICÍPIO EXECUTAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. 2. ESTATUTO DA CIDADE (LEI Nº 10.257/2001) ART. 2º, INCISOS VI, VIII E IX: PREVÊ O PLANEJAMENTO E A GESTÃO URBANA COM INCLUSÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, A JUSTA DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO INSTRUMENTOS APLICÁVEIS.

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, IPTU PROGRESSIVO, OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS E OUTORGA ONEROSA PARA INDUZIR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. 3. LEI DA POLÍTICA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA (LEI Nº 12.187/2009) ESTABELECE DIRETRIZES PARA REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA. ART. 4º, INCISO II: PROMOVE AÇÕES PARA A MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE CO2 NO SETOR URBANO. 4. NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO (LEI Nº 14.026/2020) CONSIDERA O MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS COMO PARTE DO SANEAMENTO. ESTIMULA SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS, COMO INFRAESTRUTURAS VERDES E JARDINS DE CHUVA, INTEGRÁVEIS A GREEN SPACES. 5. PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS (PDM) OBRIGATÓRIOS PARA MUNICÍPIOS COM MAIS DE 20 MIL HABITANTES. DEVEM CONTER DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, ÁREAS VERDES, CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANÍSTICA. 6. NORMAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES ABNT NBR 9050/2020: ACESSIBILIDADE URBANA; ABNT NBR 5413 E NBR ISO 7730: CONFORTO TÉRMICO AMBIENTAL, APLICÁVEL NA ANÁLISE DE FACHADAS VERDES. ABNT NBR 16667/2018: DIRETRIZES PARA TELHADOS VERDES.

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1. PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL MAPEAMENTO GEOESPACIAL DA COBERTURA VEGETAL ATUAL E DAS ILHAS DE CALOR URBANAS. DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO COM COMUNIDADES LOCAIS PARA IDENTIFICAR ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA INTERVENÇÕES VERDES. CRIAÇÃO DE UM PLANO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VERDE, INTEGRANDO GREEN SPACES, DRENAGEM URBANA E MOBILIDADE. 2. ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES PARA INCLUIR: ZONAS VERDES OBRIGATÓRIAS; ÍNDICES MÍNIMOS DE VEGETAÇÃO POR HABITANTE E POR LOTE; INCENTIVOS PARA VEGETAÇÃO VERTICAL E TELHADOS VERDES. INSERÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NOS CÓDIGOS DE OBRAS E EDIFICAÇÕES. 3. CRIAÇÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS IMPLANTAÇÃO DO IPTU VERDE, COM DESCONTOS PARA IMÓVEIS QUE ADOTEM: JARDINS VERTICAIS; TELHADOS VERDES; ARBORIZAÇÃO PRIVADA VISÍVEL AO ESPAÇO PÚBLICO. ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS PARA OBRAS COM FACHADA VERDE EM CONFORMIDADE COM PADRÕES TÉCNICOS. CRIAÇÃO DE EDITAIS DE FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA RETROFIT AMBIENTAL EM ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E PRÉDIOS PÚBLICOS. 4. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) E CONCESSÕES VERDES ESTABELECIMENTO DE PPPS PARA: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS POR EMPRESAS PRIVADAS (MODELO "ADOTE UMA PRAÇA"); INSTALAÇÃO DE FACHADAS VERDES EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONTRAPARTIDAS DE USO DE IMAGEM OU PUBLICIDADE ECOLÓGICA. CRIAÇÃO DE FUNDOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS OU MULTAS POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. 5. CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA LANÇAMENTO DE PROGRAMAS COMO: "MINHA CALÇADA VERDE" E "FACHADA VIVA" OFICINAS COM MORADORES E CAPACITAÇÃO PARA ZELADORES, SÍNDICOS E PEQUENOS EMPREENDEDORES SOBRE MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO URBANA. 6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VERDE, COM PROFISSIONAIS DA ARQUITETURA, AGRONOMIA, ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANISMO. CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES, INSTITUTOS FEDERAIS E O SENAI.



PROPOSTA

QA.14.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

IVAIPORÃ

AUTOR(es): RAQUEL SILVA RODRIGUES (Engenheira Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

CERTIFICADO DE NORMAS AMBIENTAIS DE SUSTENTABILIDADE, PARA QUE A EDIFICAÇÃO RECEBA REDUÇÃO DE IMPOSTOS

QA.14.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE NÃO HA INCENTIVOS PARA CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS QUE CONTEMPLAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS, DESESTIMULANDO OS INVESTIMENTOS

QA.14.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAR POLITICAS DE REDUÇÃO DE IMPOSTOS PARA AS OBRAS QUE SEJAM CERTIFICADAS COMO OBRAS SUSTENTAVEIS, PRINCIPALMENTE AMBIENTALMENTE

QA.14.PR

JUSTIFICATIVA:

HOJE NAO HA INCENTIVOS EM NENHUMA ESFERA, ALEM DO MAIS, SE COMPARADOS COM OUTROS NORMATIVOS, COMO A EXEMPLO A 9050 DE ACESSIBILIDADE, ONDE PROPRIETARIOS E GESTORES PUBLICOS SE OBRIGAM A SEGUIR A NORMA, A PARTE AMBIENTAL, MESMO QUE REGRADA, EM POUCO SOFRE PENAS E SANÇOES SE NAO CUMPRIDAS, LOGO, AO CRIAR INCENTIVOS TRIBUTARIOS PARA ESSAS EDIFICAÇÕES, INCLUSIVE AS RESIDENCIAIS, TORNARIA AS BOAS PRATICAS REALIZADAS COM MAIS FREQUENCIA, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE, TAL CONCEITO DEVE SER APLICADO, INCLUSIVE, NA REFORMA DE EDIFICAÇÕES

QA.14.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CRIAÇÃO DE UM DISPOSITIVO LEGAL

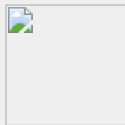
QA.14.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

R

criar um certificado de normas ambientais, apresentar para os órgãos públicos. Também apresentar essa proposta de redução de impostos, com intuito de mostrar as vantagens futuras para as cidades.

QA.14.P



PROPOSTA

QA.15.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

APUCARANA

AUTOR(es): ANDRE RICARDO FAVARETTO (Engenheiro Agrônomo)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

VISÃO MULTIPROFISSIONAL PARA A SUSTENTABILIDADE URBANA.

QA.15.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A ÁREA URBANA DE APUCARANA POSSUI BAIRROS DE MAIS DE 40 ANOS. NESSAS CALÇADAS, TEMOS ÁRVORES COM MAIS DE 20 ANOS (50 CM DE DIÂMETRO) QUE PRATICAMENTE IMPEDEM TRANSITO DE PEDESTRES, DESTROEM A CALÇADA, ENCANAMENTOS E GALERIAS PLUVIAIS, NA MAIORIA DOS CASOS, ESTÃO SUBSTITUINDO ESSAS ÁRVORES, POR OUTRAS, QUE SÃO PROPOSITADAMENTE DESTRUÍDAS, REDUZINDO A ARBORIZAÇÃO. EM LOTEAMENTOS MAIS RECENTES, A SITUAÇÃO DE DESTRUIÇÃO SE REPETE.

QA.15.PR

PROPOSIÇÃO:

DIRETRIZ QUE ABORDE O ASPECTO POSITIVO DA ARBORIZAÇÃO, A IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE, PARA A ESTABILIDADE E PERMANÊNCIA DA URBANIZAÇÃO (ENCHENTES, DESLIZAMENTOS...)

QA.15.PR

JUSTIFICATIVA:

A RUA ONDE MORO ESTÁ FICANDO SEM ÁRVORES

QA.15.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

PARA EMITIR O HABITE-SE

QA.15.PR

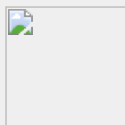
SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

LEVANTAMENTO DA POPULAÇÃO DE ÁRVORES/AREA VERDE DE CADA BAIRRO. SITUAÇÃO, SANIDADE

QA.15.PR

VEGETAL , COMPROMETIMENTO DE INFRA ESTRUTURA, AÇÃO CORRETIVA, PLANEJAMENTO DE REARBORIZAÇÃO, MANUTENÇÃO VEGETAL NOVOS EMPREENDIMENTOS

QA.15



PROPOSTA

QA.16.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AUTOR(es): NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA (Engenheiro Agrônomo)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA ESTADUAL DE HORTAS ESCOLARES PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

QA.16.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

MUITAS ESCOLAS PÚBLICAS, E PRINCIPALMENTE PRIVADAS, NÃO TÊM ACESSO A ALIMENTOS FRESCOS NA MERENDA, DEPENDENDO DE PRODUTOS ULTRAPROCESSADOS. AO MESMO TEMPO, CRIANÇAS TÊM POUCO CONTATO COM A ORIGEM DOS ALIMENTOS, DIFICULTANDO A EDUCAÇÃO NUTRICIONAL. HORTAS ESCOLARES PODEM TRANSFORMAR ESSE CENÁRIO, COMO JÁ OCORRE EM ALGUMAS EXPERIÊNCIAS ISOLADAS NO PARANÁ.

QA.16.PR

PROPOSIÇÃO:

1. IMPLANTAÇÃO DE HORTAS EM TODAS AS ESCOLAS ESTADUAIS, COM APOIO PEDAGÓGICO. 2. INTEGRAÇÃO DA AGRICULTURA URBANA AO CURRÍCULO ESCOLAR (CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA APLICADA). 3. CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E MERENDEIRAS EM CULTIVO ORGÂNICO. 4. DOAÇÃO DE EXCEDENTES PARA FAMÍLIAS DE ALUNOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

QA.16.PR

JUSTIFICATIVA:

- MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: ALIMENTOS FRESCOS E SEM AGROTÓXICOS.
- APRENDIZADO PRÁTICO: ENSINA SUSTENTABILIDADE, BIOLOGIA E MATEMÁTICA DE FORMA APLICADA.
- REDUÇÃO DE CUSTOS: DIMINUI GASTOS COM COMPRA DE VERDURAS E LEGUMES.
- ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO: ENVOLVE PAIS E VIZINHOS NA MANUTENÇÃO DAS HORTAS.

4. DOAÇÃO DE EXCEDENTES PARA FAMÍLIAS DE ALUNOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

QA.16.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 (MERENDA ESCOLAR COM PRIORIDADE PARA AGRICULTURA FAMILIAR).
- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) (PREVÊ EDUCAÇÃO AMBIENTAL TRANSVERSAL).
- LEI ESTADUAL DO PARANÁ Nº 16.751/2010 (PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS).

ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO: ENVOLVE PAIS E VIZINHOS NA MANUTENÇÃO DAS HORTAS.

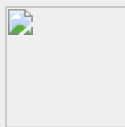
QA.16.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

QA.16.PR

• PARCERIA ENTRE SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA. • CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. • RECURSOS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO).

QA.16.PI



PROPOSTA

QA.17.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

UNIÃO DA VITÓRIA

AUTOR(es): FIORAVANTE IRAN WOLF (Engenheiro Agrônomo)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE FONTES DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS

QA.17.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, ESPECIALMENTE NAS PROPRIEDADES MAIS AFASTADAS DOS CENTROS URBANOS, HÁ ESCASSEZ DE ÁGUA POTÁVEL, O QUE COMPROMETE A QUALIDADE DE VIDA DOS MORADORES. MUITAS DAS FONTES NATURAIS QUE PODERIAM ABASTECER ESSAS COMUNIDADES ENCONTRAM-SE DEGRADADAS, POLUÍDAS OU DESPROTEGIDAS, DIFICULTANDO O ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE.

QA.17.PR

PROPOSIÇÃO:

IMPLEMENTAR UM PROGRAMA MUNICIPAL VOLTADO À PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E FONTES NATURAIS EM ÁREAS RURAIS, PRIORIZANDO AQUELAS UTILIZADAS PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL. A PROPOSTA PREVÊ O MAPEAMENTO DESSAS FONTES, ATRAVÉS DOS AGENTES DE SAÚDE QUE TRABALHAM NAS COMUNIDADES ELENCADAS PELOS MESMO QUE AS FONTES ESTÃO DESPROTEGIDAS, COM ÁGUA DE MÁ POTABILIDADE E NECESSITAM DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RECARGA E INCENTIVO AO USO DE BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.

QA.17.PR

JUSTIFICATIVA:

O ACESSO À ÁGUA POTÁVEL É UM DIREITO FUNDAMENTAL E ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADO À SAÚDE PÚBLICA. A RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS FONTES REDUZEM A INCIDÊNCIA DE DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA, DIMINUEM OS GASTOS COM TRATAMENTO MÉDICO E PROMOVEM A SEGURANÇA HÍDRICA DAS COMUNIDADES RURAIS. A PROPOSTA TAMBÉM ESTÁ EM SINTONIA COM OS PRINCÍPIOS DA SUSTENTABILIDADE E COM AS DIRETRIZES DA AGENDA 2030 DA ONU.

QA.17.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 225) ESTABELECE QUE TODOS TÊM DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO. ALÉM DISSO, A LEI Nº 11.445/2007, QUE ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, REFORÇA A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DE

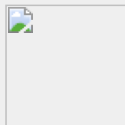
QA.17.PR

MANANCIAIS. TAMBEM SE FUNDAMENTA EM DIRETRIZES DA POLITICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (LEI Nº 9.433/1997), QUE PRECONIZA O USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E SUA DISPONIBILIDADE PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES.

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL COM BASE EM UM PROJETO DE LEI QUE GARANTA RECURSOS ESPECÍFICOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES. O PROGRAMA PODERÁ SER EXECUTADO EM PARCERIA COM AGENTES DE SAÚDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SAÚDE, UNIVERSIDADES, CASA FAMILIAR RURAL, COLÉGIOS AGRÍCOLA, CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS. A PROPOSTA PREVÊ AINDA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PROPRIETÁRIOS RURAIS, USO DE TÉCNICAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONÔMICA PARA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS RECOMENDASSE O USO DE PEDRA LASCADA BASALTO E A UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE 20 MILÍMETRO PARA RETIRADA DA ÁGUA VIA BOMBA OU MANGUEIRA VIA DESNÍVEL, COBRIR AS PEDRAS COM LONAS, INSERIR TERRA E PLANTAR GRAMA OU INSERIR LEIVA DE GRAMA PRONTA E INSTALAÇÃO DE CERCAS VIVAS E DE ARAME PARA PROTEÇÃO DAS FONTES.

QA.17.PR



PROPOSTA

QA.18.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

IRATI

AUTOR(es): ADRIANA BAUMEL (Engenheira Agrônoma)**EIXO TEMÁTICO:**

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

REGULAMENTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS EM ÁREAS LÍMITROFES COM ÁREAS RURAIS COM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS.

QA.18.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A EXPANSÃO DAS ÁREAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS JUNTO A ÁREAS AGRÍCOLAS GERA DIVERSOS PROBLEMAS, PRINCIPALMENTE AMBIENTAIS E SOCIAIS. OS PRINCIPAIS IMPACTOS INCLUEM A PERDA DE ÁREAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, A DEGRADAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA, A FRAGMENTAÇÃO DE HABITATS E A DIMINUIÇÃO DA BIODIVERSIDADE, ALÉM DE CONFLITOS DE USO ENTRE MORADORES URBANOS E PRODUTORES RURAIS. SENDO UM DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS A REDUÇÃO DA ÁREA AGRÍCOLA ÚTIL DEVIDO AS RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES, PRINCIPALMENTE PELA RESTRIÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS.

QA.18.PR

PROPOSIÇÃO:

REGULAMENTAÇÃO, NAS INSTÂNCIAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LEI E DECRETO QUE ESTABELEÇAM A OBRIGATORIEDADE DA DESTINAÇÃO DE UMA ÁREA COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) METROS DA DIVISA NO NOVO LOTEAMENTO COM AS ÁREAS ONDE SÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, TAIS COMO PLANTACÕES, CRIAÇÕES DE ANIMAIS, REFLORESTAMENTOS, ENTRE OUTRAS, BASEADA NA LEGISLAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS QUE DEFINE ESSA DISTÂNCIA ENTRE POVOAÇÕES, CIDADES, VILAS, BAIRROS E MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

QA.18.PR

JUSTIFICATIVA:

PARA UM NOVO LOTEAMENTO URBANO, OS CRITÉRIOS PRINCIPAIS INCLUEM A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA, A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, A OBSERVÂNCIA DAS ÁREAS MÍNIMAS PARA OS LOTES E VIAS PÚBLICAS, A RESERVA DE ÁREAS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E A GARANTIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA COMO ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA. ENTRETANTO, NÃO É EXIGIDA DE UMA ÁREA DE ISOLAMENTO E A IMPLANTAÇÃO DE UMA CORTINA VEGETAL ENTRE A ÁREA DO NOVO LOTEAMENTO E A ÁREA ONDE SÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIA, PARA EVITAR QUE PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ODORES, POEIRA E OUTROS ELEMENTOS, QUE PODERÃO VIR INCOMODAR E OCASIONAR PROBLEMAS DE SAÚDE AOS FUTUROS MORADORES DO LOTEAMENTO.

QA.18.PR

LOTEAMENTO:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

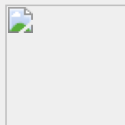
LEI FEDERAL Nº 6.766/1979 QUE DISPÕES SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E SUAS ALTERAÇÕES; PORTARIA ADAPAR Nº 129/2023

QA.18.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

ESTABELECEER UMA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS, A PROTEÇÃO DAS ÁREAS AGRÍCOLAS E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS LOTEAMENTOS. PROMOVER UM PLANEJAMENTO QUE CONSIDERE AS ÁREAS AGRÍCOLAS COMO PARTE DO SISTEMA URBANO, COM A DEFINIÇÃO DE LIMITES DE CRESCIMENTO, A PROTEÇÃO DE ÁREAS DE PRODUÇÃO E A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS.

QA.18.PR



PROPOSTA

QA.19.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): ELIAS PEREIRA (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA INTEGRADO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM AMBIENTES URBANOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

QA.19.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

QUANDO O PLANEJAMENTO URBANO NÃO É BEM FEITO, O RESULTADO SÃO ÁREAS DESORGANIZADAS E DEGRADADAS, ONDE UM PROBLEMA ACABA GERANDO OUTROS. ISSO FAZ COM QUE DIVERSAS REGIÕES URBANAS, COMO TERRENOS ABANDONADOS, MARGENS DE RIOS CONTAMINADOS E CONSTRUÇÕES DEIXADAS DE LADO, SOFRA COM O TEMPO. A FALTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ADEQUADAS E A FALTA DE PLANEJAMENTO INTENSIFICAM ESSAS DIFICULDADES, PREJUDICANDO TANTO O MEIO AMBIENTE QUANTO A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS. ESSES ESPAÇOS ACABAM SE TORNANDO FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E FACILITAM O DESCARTE IRREGULAR DE LIXO, O QUE CONTAMINA O SOLO E A ÁGUA. A FALTA DE UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA E O CRESCIMENTO DESORDENADO DESSES LUGARES AFETAM DIRETAMENTE A SAÚDE E O BEM-ESTAR DAS PESSOAS QUE VIVEM NESSAS REGIÕES. ALÉM DISSO, OS IMPACTOS SÃO MAIS SEVEROS NAS COMUNIDADES MAIS VULNERÁVEIS, QUE GERALMENTE ESTÃO LOCALIZADAS NAS PERIFERIAS, ONDE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SÃO ESCASSOS. PORTANTO, É ESSENCIAL QUE TANTO O PODER PÚBLICO QUANTO A SOCIEDADE TRABALHEM JUNTOS PARA REQUALIFICAR ESSES ESPAÇOS, GARANTINDO INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS E ESTIMULANDO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS. É PRECISO AGIR PARA TRANSFORMAR ESSAS ÁREAS, CRIANDO PROGRAMAS QUE ORIENTEM A POPULAÇÃO SOBRE COMO REVITALIZAR ESSES ESPAÇOS E TORNÁ-LOS MAIS SEGUROS E AGRADÁVEIS. ISSO, SEM DÚVIDA, RESULTARIA EM UMA GRANDE MELHORA NA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS E NA PRESERVAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS.

QA.19.PR

PROPOSIÇÃO:

MELHORAR ÁREAS URBANAS ABANDONADAS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR MAIS QUALIDADE DE VIDA E CRIAR UM EQUILÍBRIO COM A NATUREZA. A PROPOSTA É ELABORAR UM PLANO QUE TRANSFORME ESSES ESPAÇOS, TRAZENDO MAIS ÁREAS VERDES, COMO PRAÇAS E PARQUES, E TAMBÉM SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO ESCOLAS E CENTROS DE SAÚDE. ESSE PROJETO DEVE CONTAR COM A COLABORAÇÃO DE DIVERSOS GRUPOS, DESDE O GOVERNO ATÉ UNIVERSIDADES E OS PRÓPRIOS MORADORES. UMA SUGESTÃO INTERESSANTE SERIA CRIAR UM FUNDO PARA FINANCIAR AS MELHORIAS E INVESTIR EM INICIATIVAS QUE INCENTIVEM A COMUNIDADE A CUIDAR DESSES

QA.19.PR

LUGARES. PARA GARANTIR O SUCESSO DESSE PLANO, É ESSENCIAL QUE ELE SEJA BEM ESTRUTURADO E QUE TODOS PARTICIPEM. O GOVERNO TERIA A RESPONSABILIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES, INTEGRANDO OS SETORES DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA. AS UNIVERSIDADES PODERIAM CONTRIBUIR COM PESQUISAS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS PARA GARANTIR QUE AS AÇÕES SEJAM EFICAZES. E A POPULAÇÃO, POR SUA VEZ, TERIA UMA VOZ ATIVA NO PROCESSO, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E DANDO SUGESTÕES PARA QUE AS MUDANÇAS REALMENTE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE QUEM MORA ALI. OUTRO PONTO IMPORTANTE É A CONSCIENTIZAÇÃO. PARA QUE OS RESULTADOS SEJAM DURADOUROS, AS PESSOAS PRECISAM ENTENDER A IMPORTÂNCIA DE PRESERVAR ESSES ESPAÇOS. CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, ENCONTROS COMUNITÁRIOS E ATÉ ATIVIDADES EM ESCOLAS PODEM SER USADAS PARA ENSINAR A POPULAÇÃO A ADOPTAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E A SE ENVOLVER NA PRESERVAÇÃO DOS ESPAÇOS RECUPERADOS. ESSA INICIATIVA NÃO BUSCA APENAS REFORMAR ÁREAS ABANDONADAS, MAS TAMBÉM TORNAR AS CIDADES MAIS EQUILIBRADAS E ORGANIZADAS, PROMOVENDO UM DESENVOLVIMENTO QUE RESPEITE O MEIO AMBIENTE. COM ESPAÇOS URBANOS MAIS BEM CUIDADOS, TODOS SAEM GANHANDO, TANTO AGORA QUANTO NO FUTURO.

JUSTIFICATIVA:

RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS TEM UM IMPACTO DIRETO NA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS. AO REVITALIZAR ESSES ESPAÇOS, DIMINUÍMOS OS RISCOS À SAÚDE PÚBLICA, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS, PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS CAUSADOS PELA POLUIÇÃO DO AR E A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA. ISSO CRIA AMBIENTES MAIS SAUDÁVEIS E PROPORCIONA UMA VIDA DIGNA PARA A POPULAÇÃO. ALÉM DOS BENEFÍCIOS PARA O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE, A RECUPERAÇÃO DESSAS ÁREAS PODE ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, AQUECER A ECONOMIA LOCAL E GERAR EMPREGOS. ESSE TIPO DE AÇÃO ESTÁ ALINHADO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ONU, PRINCIPALMENTE OS ODS 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS) E ODS 15 (VIDA TERRESTRE), QUE BUSCAM PROMOVER UM DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E PRESERVAR A BIODIVERSIDADE, GARANTINDO UM FUTURO EQUILIBRADO PARA AS PRÓXIMAS GERAÇÕES. ASSIM, A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS É FUNDAMENTAL PARA O BEM-ESTAR DE TODOS E O CRESCIMENTO DAS REGIÕES É UMA AÇÃO FUNDAMENTAL PARA O BEM-ESTAR COLETIVO E O PROGRESSO REGIONAL.

QA.19.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

NO BRASIL, EXISTEM DIVERSAS LEIS QUE ORIENTAM A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E AJUDAM A PROMOVER UM CRESCIMENTO URBANO MAIS RESPONSÁVEL. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 225, AFIRMA QUE A RESPONSABILIDADE PELA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE É COMPARTILHADA ENTRE A SOCIEDADE E O PODER PÚBLICO. ALÉM DISSO, A LEI Nº 6.938/1981, QUE CRIOU A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, EXIGE A RECUPERAÇÃO DE QUALQUER ÁREA AFETADA PELA AÇÃO HUMANA PARA PRESERVAR O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO. O ESTATUTO DA CIDADE (LEI Nº 10.257/2001) É OUTRA LEGISLAÇÃO RELEVANTE, POIS OFERECE RECURSOS PARA MELHORAR O PLANEJAMENTO URBANO E RECUPERAR ÁREAS ABANDONADAS, PROMOVENDO UM CRESCIMENTO MAIS ORGANIZADO DAS CIDADES. O CÓDIGO FLORESTAL (LEI Nº 12.651/2012) TAMBÉM ESTABELECE REGRAS PARA A PRESERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS, ENQUANTO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305/2010) TRATA DO DESCARTE DE LIXO E DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AFETADAS POR ESSE PROBLEMA. NO PARANÁ, AS LEIS ESTADUAIS E OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS ORIENTAM A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS, COMO A CRIAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES, QUE, ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, AJUDAM A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

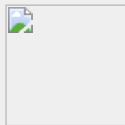
QA.19.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A PROPOSTA SE BASEIA EM VÁRIAS LEIS QUE ORIENTAM O USO DO SOLO E A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS. A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO ESTADO ESTABELECE REGRAS PARA O CRESCIMENTO DAS CIDADES E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. O PLANO DIRETOR MUNICIPAL TAMBÉM TEM UM PAPEL IMPORTANTE, POIS DEFINE AS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL. ALÉM DISSO, A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (LEI Nº 6.938/1981) FORNECE DIRETRIZES PARA PRESERVAR E RESTAURAR ESPAÇOS DEGRADADOS. A LEI DA MATA ATLÂNTICA (LEI

QA.19.PR

Nº 11.428/2006) PROTEGE A VEGETAÇÃO NATIVA NAS ÁREAS URBANAS, E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 420/2009, TAMBÉM CONHECIDA COMO LEI DE REMEDIAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS, ESTABELECE NORMAS PARA RECUPERAR SOLOS POLUÍDOS, EVITANDO RISCOS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE.



PROPOSTA

QA.20.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): ELIAS PEREIRA (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

IPTU SUSTENTÁVEL: BENEFÍCIOS PARA MORADORES QUE POSSUAM ÁRVORES EM SUA RESIDÊNCIA

QA.20.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

DE ACORDO COM O INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS (IBF), O PLANTIO DE 1,2 TRILHÃO DE ÁRVORES É CRUCIAL PARA CONTER O AQUECIMENTO GLOBAL. O RENOMADO ECÓLOGO E CIENTISTA BRITÂNICO THOMAS CROWTHER, PROFESSOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO MEIO AMBIENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE TECNOLOGIA DE ZURIQUE, NA SUÍÇA, AFIRMA EM ENTREVISTA À BBC NEWS BRASIL QUE "O REFLORESTAMENTO É A SOLUÇÃO MAIS PODEROSA PARA ALCANÇARMOS O LIMITE DE 1,5 GRAU DE AQUECIMENTO GLOBAL". A NECESSIDADE DE AÇÕES EFICAZES PARA MODIFICAR AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS TEM SE TORNADO CADA VEZ MAIS EVIDENTE. O PLANTIO MASSIVO DE ÁRVORES SURGE COMO UMA ESTRATÉGIA PROMISSORA NESSE CONTEXTO, IMPULSIONADO PELA CRESCENTE PREOCUPAÇÃO COM AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DO PLANETA. NO BRASIL, DIVERSAS INICIATIVAS VÊM SENDO IMPLEMENTADAS PARA INCENTIVAR O REFLORESTAMENTO. UM EXEMPLO NOTÁVEL É A CRIAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS QUE OFERECEM INCENTIVOS FISCAIS, COMO A REDUÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE PLANTAREM ÁRVORES EM SUAS ÁREAS. ESSA MEDIDA, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, DEMONSTRA O COMPROMISSO DO PAÍS COM A SUSTENTABILIDADE E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.

QA.20.PR

PROPOSIÇÃO:

EM ALGUNS MUNICÍPIOS SÃO ENCONTRADAS LEIS QUE ISENTAM 5% DO VALOR DO IPTU DE UM CIDADÃO, ISSO SE O MESMO POSSUIR AO MENOS UMA ÁRVORE PLANTADA NA CALÇADA DE SEU TERRENO. GERALMENTE OS DESCONTOS SÃO VALIDADOS QUANDO A ÁRVORE ATINGE CERCA DE 3 METROS, E ISSO ACABA SENDO ALGO DESENCORAJADOR PARA A MAIORIA DA POPULAÇÃO, VISTO QUE BOA PARTE DAS PESSOAS NÃO TEM TEMPO PARA CUIDAR DE UMA ÁRVORE, E COMO O PROCESSO DE CRESCIMENTO LEVA MESES A POPULAÇÃO ACABA OPTANDO POR NÃO POSSUIR NENHUMA EM SEU TERRENO, JÁ QUE O DESCONTO PROPOSTO SERIA APENAS QUANDO A ÁRVORE ATINGISSE SEUS 3 METROS. ASSIM A PROPOSTA SERIA MANTER OS 5% AO ATINGIR OS 3 METROS, PORÉM COMO UM INCENTIVO MAIOR PARA A POPULAÇÃO, TANTO NA PARTE DE ARBORIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NAS CIDADES QUANTO PARA A DIMINUIÇÃO DOS IMPOSTOS, SERIA APLICADO

QA.20.PR

UM DESCONTO DE 3% A PARTIR DO MOMENTO EM QUE A ÁRVORE É PLANTADA. A PROPOSTA TEM COMO BASE ALGUMAS CIDADES QUE TOMARAM ESSA AÇÃO, DEIXANDO A CIDADE MAIS ARBORIZADA, AUXILIANDO NA SUSTENTABILIDADE E NA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS. GERALMENTE COMO MENCIONADO ACIMA, O DESCONTO DADO É DE 5%, O MESMO FOI DIFÍCIL DE SER APROVADO POR CONTA DO VALOR QUE DEIXARIAM DE GANHAR EM CIMA DOS IMPOSTOS, PORÉM COMO UMA INICIATIVA DE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, APROVARAM O PROJETO DE LEI. CIDADES DE SÃO PAULO E ATÉ MESMO CURITIBA POSSUEM PROPOSTAS SEMELHANTES, PODENDO TAMBÉM ISENTAR O VALOR COMPLETO DO IPTU DEPENDENDO DA SITUAÇÃO, COMO POR EXEMPLO POSSUIR ÁRVORES NATIVAS EM SEU TERRENO.

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA DE CONCEDER DESCONTO NO IPTU PARA MORADORES QUE PLANTAREM ÁRVORES EM FRENTE ÀS SUAS RESIDÊNCIAS BUSCA INCENTIVAR PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS QUE TRAGAM BENEFÍCIOS DIRETOS À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE. AS ÁRVORES NAS ÁREAS URBANAS DESEMPENHAM UM PAPEL FUNDAMENTAL NA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR, RETENÇÃO DE IMPUREZAS, FATOR ESTÉTICO E PAISAGÍSTICO, COMBATE ÀS ILHAS DE CALOR, CONTRIBUINDO TAMBÉM PARA O CONFORTO TÉRMICO DAS REGIÕES RESIDENCIAIS. ALÉM DISSO, A ARBORIZAÇÃO URBANA CONTRIBUI PARA A GESTÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS. AS RAÍZES DAS ÁRVORES ABSORVEM E RETÊM A ÁGUA DA CHUVA, EVITANDO A SOBRECARGA DOS SISTEMAS DE DRENAGENS E DIMINUINDO O RISCO DE ALAGAMENTOS. A EXPANSÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, SE CONFIGURA COMO UMA AÇÃO ESTRATÉGICA E NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES, BENEFICIANDO A TODOS OS CIDADÃOS E O MEIO AMBIENTE. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DETERMINA AO PODER PÚBLICO E OS CIDADÃOS O DEVER DE PRESERVAR O MEIO AMBIENTE PARA AS FUTURAS GERAÇÕES, ASSUMINDO UM CARÁTER DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. OFERECER DESCONTOS NO IPTU É UMA MANEIRA DE RECONHECER E PREMIAR O COMPROMISSO DOS CIDADÃOS COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, AO MESMO TEMPO EM QUE REDUZ O CUSTO DO IMPOSTO PARA AQUELES QUE CONTRIBUEM ATIVAMENTE PARA A MELHORIA DO AMBIENTE URBANO.

QA.20.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ESSE TIPO DE PROGRAMA JÁ VEM SENDO APLICADO EM ALGUMAS CIDADES PELO BRASIL, O IPTU VERDE É UM EXEMPLO ONDE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS POR PARTE DA POPULAÇÃO RESULTAM EM UM DETERMINADO DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU). A NOSSA PROPOSTA ESTÁ ALINHADA COM O QUE ACONTECE EM ALGUMAS CIDADES DE SÃO PAULO COM JUNDIAÍ, AMERICANA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE E BASTOS, ONDE O DESCONTO NO IMPOSTO PODE SER REQUERIDO POR QUEM MANTIVER NA SUA CALÇADA OU NA SUA CASA ALGUMA ÁRVORE, NESSES EXEMPLOS O DESCONTO É DE 5%. AS ESPECIFICAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE CADA CIDADE ADOTA, DEVIDO A SER UM IMPOSTO MUNICIPAL, ENTÃO CABE A MESMA DETERMINAR AS CONDIÇÕES, COMO O DEVIDO PERCENTUAL, AS PRÁTICAS ELEGÍVEIS E PRAZOS PARA A SOLICITAÇÃO POR EXEMPLO. TENDO EM VISTA QUE CABE AO MUNICÍPIO IMPLEMENTAR ESSA POLÍTICA OU NÃO, O PAPEL DAS AUTORIDADES É O DE INCENTIVAR ESSES PROJETOS EM UM MAIOR NÚMERO DE CIDADES. ACREDITA-SE QUE POSSA SER CRIADA UMA LEI FEDERAL A QUAL ESTIMULE OS MUNICÍPIOS A ADOTAREM INICIATIVAS COMO ESSA EM TROCA DE ISENÇÕES E BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS POR EXEMPLO. POLÍTICAS COMO ESSA TEM A CAPACIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE, ALINHADO COM O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: "TODOS TÊM DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO, BEM DE USO COMUM DO POVO E ESSENCIAL À SÁDIA QUALIDADE DE VIDA, IMPONDO-SE AO PODER PÚBLICO E À COLETIVIDADE O DEVER DE DEFENDÊ-LO E PRESERVÁ-LO PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES".

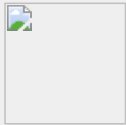
QA.20.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

CONSIDERANDO A MENTALIDADE DE MUITAS PESSOAS SOBRE A NECESSIDADE DA ARBORIZAÇÃO NO TERRITÓRIO URBANO E A DIFICULDADE EM MANTER UMA ÁRVORE NA FRENTE DE SUAS RESIDÊNCIAS, SE FAZ NECESSÁRIO BUSCAR MEIOS QUE INCENTIVEM O SEU PLANTIO. COMO FORMA DE ESTIMULAR A POPULAÇÃO A PLANTAR AS ÁRVORES E A CUIDAR DA MANUTENÇÃO DA MESMA, SERÁ REALIZADO UM PROJETO DE LEI SEMELHANTE AO QUE FOI DESENVOLVIDO NA CIDADE DE AMERICANA, INTERIOR

QA.20.PR

DE SÃO PAULO. ONDE O MORADOR QUE MANTIVER SUA CALÇADA ARBORIZADA E PRESERVADA CONTARÁ COM UM DESCONTO DE 5% NO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO). PARA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CONSEGUIR O DESCONTO DE 5% DO IPTU SERÁ NECESSÁRIO QUE MANTENHA SUA CALÇADA ARBORIZADA E SAUDÁVEL, ONDE RECEBERÁ DESCONTO IMEDIATO DE 3% LOGO APÓS O PLANTIO DA ESPÉCIE ARBÓREA, A FIM DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA PROPOSTA E OS 2% RESTANTE SERÃO ACRESCENTADOS AO DESCONTO QUANDO: EM SITUAÇÕES ONDE O PLANTIO OCORRE SOB FIAÇÃO ELÉTRICA A ÁRVORE POSSUA NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA E EM PLANTIOS SEM FIAÇÃO A ALTURA DA COPA MÍNIMA FOR DE 4 METROS, A PORCENTAGEM QUE SERÁ ACRESCENTADA APÓS O COMPRIMENTO DESSES REQUISITOS VÃO GARANTIR QUE OS MORADORES ZELEM POR SUAS ÁRVORES. AINDA, PARA OBTER O DESCONTO DEVE-SE TER UMA ESPÉCIE ARBÓREA A CADA 6 METROS LINEARES DA CALÇADA, EM CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE O TERRENO SEJA MENOR QUE 6 METROS, DEVERÁ HAVER UMA ESPÉCIE ARBÓREA SOB A CALÇADA. EM CASOS EM QUE SE FAÇA NECESSÁRIA A REMOÇÃO OU CORTE DA ÁRVORE, O PROPRIETÁRIO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE A PREFEITURA DE SUA CIDADE E CONSEQUENTEMENTE PERDER SEU BENEFÍCIO, EM SITUAÇÕES ONDE O PROPRIETÁRIO NÃO DELEGUE O ACONTECIMENTO DEVERÁ SER MULTADO COM O VALOR TOTAL ACUMULADO DO DESCONTO DO PLANTIO DA ÁRVORE DO IPTU. A LEI DEVERÁ SER ANUNCIADA E PUBLICADA EM SITES OFICIAIS DE CADA MUNICÍPIO TORNANDO-A DE CONHECIMENTO PÚBLICO O BENEFÍCIO DE SE PLANTAR UMA ÁRVORE E ASSIM ASSEGURAR A FUNCIONALIDADE DA LEI, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO.



PROPOSTA

QA.21.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL

ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AUTOR(es): ALINE PALLU DO LIVRAMENTO SILVA (Engenheira Cartógrafa E Agrimensora)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA DESASTRES NATURAIS COM ENFOQUE EM ÁREAS DE RISCO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

QA.21.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O AUMENTO DA FREQUÊNCIA E INTENSIDADE DOS EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, COMO ENCHENTES, DESLIZAMENTOS E ALAGAMENTOS, TEM GERADO IMPACTOS SEVEROS SOBRE A INFRAESTRUTURA URBANA, A SAÚDE PÚBLICA E O MEIO AMBIENTE. MUITAS CIDADES BRASILEIRAS APRESENTAM OCUPAÇÕES IRREGULARES EM ÁREAS DE RISCO, AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO PARA EVENTOS EXTREMOS E FRAGILIDADE NA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS, AGRAVANDO AS CONSEQUÊNCIAS DESSES DESASTRES.

QA.21.PR

PROPOSIÇÃO:

SUGERE-SE A OBRIGATORIEDADE DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA DESASTRES NATURAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM FOCO NA PREVENÇÃO E RESPOSTA A EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS. O PLANO DEVE INCLUIR O MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO, ANÁLISE DE CHUVAS E COTAS DE INUNDAÇÃO, ALÉM DA ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL. PROPÕE-SE AINDA A CRIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS EM ÁREAS SUSCETÍVEIS A ALAGAMENTOS E OCUPAÇÕES IRREGULARES, COM FINALIDADE DE CONTENÇÃO DE CHEIAS, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E LAZER PÚBLICO, PROMOVENDO CIDADES MAIS RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS.

QA.21.PR

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA BUSCA MITIGAR OS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NAS CIDADES, PROMOVENDO MAIOR RESILIÊNCIA URBANA, PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL E USO INTELIGENTE DO SOLO URBANO. AO UTILIZAR ÁREAS DE RISCO PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARQUES DE CONTENÇÃO DE CHEIAS, CONCILIAM-SE SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA COM OBJETIVOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E RECREATIVOS. ALÉM DISSO, FORTALECE-SE O PAPEL DA ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS PREVENTIVAS.

QA.21.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

R

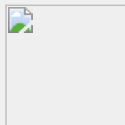
AGENDA 2030 DA ONU – ODS 11: TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS; LEI FEDERAL Nº 12.608/2012: INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E ESTABELECE DIRETRIZES PARA MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO; ESTATUTO DA CIDADE (LEI Nº 10.257/2001): DIRETRIZES PARA A POLÍTICA URBANA SUSTENTÁVEL E USO ADEQUADO DO SOLO URBANO; CARTA BRASILEIRA DE CIDADES INTELIGENTES (2021): INCENTIVA A GESTÃO INTEGRADA E TECNOLÓGICA DO TERRITÓRIO PARA ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS; PLANO NACIONAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA (MMA).

QA.21.P

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA PODE SER VIABILIZADA POR MEIO DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL QUE TORNE OBRIGATÓRIO O PLANO DE CONTINGÊNCIA CLIMÁTICA, INTEGRADO AO PLANO DIRETOR DAS CIDADES. DEVEM SER UTILIZADAS FERRAMENTAS COMO GEOTECNOLOGIAS, SENSORES AMBIENTAIS E DADOS HIDROLÓGICOS HISTÓRICOS PARA COMPOR OS MAPEAMENTOS TÉCNICOS. PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, DEFESA CIVIL, ÓRGÃOS AMBIENTAIS E SOCIEDADE CIVIL SÃO ESTRATÉGICAS PARA A COLETA DE DADOS E VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS. CRIAÇÃO DOS PARQUES DEVE SEGUIR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE USO DO SOLO, COM PROJETOS MULTIDISCIPLINARES QUE CONTEMPLAM INFRAESTRUTURA VERDE, ACESSIBILIDADE E FUNÇÕES DE LAZER, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CONTENÇÃO DE CHEIAS.

QA.21.PR



PROPOSTA

QA.22.PR

GRUPO 4

TEMA CENTRAL

ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA 12º CEP – CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO CREA-PR

CURITIBA

AUTOR(es): EDUARDO DA SILVA LOPES (Engenheiro Florestal)

JOSE ROBERTO WINCKLER (Engenheiro Agrônomo)

MARICE BALOSCKY (Engenheira Florestal)

EIXO TEMÁTICO:

[4] QUALIDADE AMBIENTAL - QA

TÍTULO DA PROPOSTA:

POLÍTICA E PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL: PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO PARA CIDADES RESILIENTES E COM QUALIDADE DE VIDA.

QA.22.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O CENÁRIO URBANO ATUAL NA MAIORIA DOS MUNICÍPIOS É MARCADO POR UM DÉFICIT CRÍTICO NA COBERTURA VEGETAL E PELA AUSÊNCIA DE UM PLANEJAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO ADEQUADO E DE UMA GESTÃO EFICAZ DA ARBORIZAÇÃO URBANA, APESAR DA EXISTÊNCIA DE PLANOS OBRIGATÓRIOS. ESSA SITUAÇÃO DECORRE DE FATORES COMO O CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO, A ESCOLHA INADEQUADA DE ESPÉCIES, A MANUTENÇÃO INEFICIENTE E OS CONFLITOS COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE, RESULTANDO EM IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS SIGNIFICATIVOS. TAIS IMPACTOS INCLUEM A REDUÇÃO DA QUALIDADE DO AR, A FORMAÇÃO DE ILHAS DE CALOR, O COMPROMETIMENTO DA DRENAGEM URBANA, O AGRAVAMENTO DE ENCHENTES DEVIDO À IMPERMEABILIZAÇÃO EXCESSIVA DO SOLO, E PREJUÍZOS DIRETOS À SAÚDE PÚBLICA E À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. A FALTA DE DIRETRIZES CLARAS, FISCALIZAÇÃO RIGOROSA E INCENTIVOS SUFICIENTES PARA INICIATIVAS PÚBLICAS E PRIVADAS FAZ COM QUE MUITOS PLANOS DE ARBORIZAÇÃO PERMANEÇAM APENAS NO PAPEL, FALHANDO EM ATENDER À NECESSIDADE URGENTE DE CIDADES MAIS SUSTENTÁVEIS E HABITÁVEIS.

QA.22.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO E/OU REVISÃO DE UMA POLÍTICA E PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL, COM ABRANGÊNCIA MUNICIPAL E DIRETRIZES PARA SUA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO A AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DAS ÁREAS VERDES E ESPÉCIES ARBÓREAS EM VIAS PÚBLICAS. ESTA POLÍTICA DEVERÁ ESTABELECEER METAS E PRAZOS CLAROS PARA O PLANTIO E MANEJO, BASEADOS EM ESTUDOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS PARA A ESCOLHA ADEQUADA DE ESPÉCIES NATIVAS E EXÓTICAS, EVITANDO CONFLITOS COM A INFRAESTRUTURA URBANA. SERÁ IMPLEMENTADO UM SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO RIGOROSA, INCLUINDO MONITORAMENTO GEORREFERENCIADO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES PARA O NÃO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES. ADICIONALMENTE, SERÃO PROPOSTOS INCENTIVOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS, COMO A CRIAÇÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS DE ARBORIZAÇÃO E

QA.22.PR

DESCONTOS NO IPTU PARA PROPRIETÁRIOS QUE CONTRIBUAM COM O PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES. A PROPOSIÇÃO TAMBÉM PREVÊ A INTEGRAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS URBANAS, COMO INFRAESTRUTURA VERDE E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, E O FOMENTO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AÇÕES EDUCATIVAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA E OS CUIDADOS COM A ARBORIZAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA E PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL É FUNDAMENTAL PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CIDADES MAIS RESILIENTES E HABITÁVEIS, GARANTINDO BENEFÍCIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS. A AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO E A NEGLIGÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS PLANOS ATUAIS RESULTAM EM UM DÉFICIT CRÍTICO DE COBERTURA VEGETAL, AGRAVANDO PROBLEMAS COMO ILHAS DE CALOR, POLUIÇÃO DO AR, COMPROMETIMENTO DA DRENAGEM URBANA E AUMENTO DO RISCO DE ENCHENTES, ALÉM DE IMPACTAR NEGATIVAMENTE A SAÚDE PÚBLICA E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. A ARBORIZAÇÃO URBANA, QUANDO BEM PLANEJADA E GERIDA, DESEMPENHA UM PAPEL ESSENCIAL NA REGULAÇÃO TÉRMICA, NA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR, NA REDUÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA, NA RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E NA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E A BIODIVERSIDADE. É IMPERATIVO ESTABELECEER MECANISMOS LEGAIS QUE TORNEM A EXECUÇÃO DESSES PLANOS OBRIGATÓRIA, COM METAS CLARAS E SANÇÕES PARA O DESCUMPRIMENTO, E PREVER INCENTIVOS FINANCEIROS E TÉCNICOS PARA GARANTIR A MELHORIA SIGNIFICATIVA DO AMBIENTE URBANO E O BEM-ESTAR DOS CIDADÃOS.

QA.22.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A PROPOSTA ENCONTRA SÓLIDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (ART. 225 E 182), QUE ASSEGURA O DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E DEFINE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARA O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. É AMPARADA PELO ESTATUTO DA CIDADE (LEI Nº 10.257/2001), QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E A PROTEÇÃO AMBIENTAL, E PELO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO (LEI Nº 12.651/2012), QUE PREVÊ A PRESERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO URBANA E O ESTÍMULO À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS NATIVAS. A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (LEI Nº 6.938/1981) E A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL (LEI Nº 14.285/2021) REFORÇAM A RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO NA FISCALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. ALÉM DISSO, RESOLUÇÕES DO CONAMA APLICÁVEIS À ARBORIZAÇÃO URBANA E GUIAS TÉCNICOS COMO O DA COPEL FORNECEM PARÂMETROS COMPLEMENTARES, ENQUANTO AS LEIS MUNICIPAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS DEVEM INCORPORAR E REGULAMENTAR ESSAS DIRETRIZES.

QA.22.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A IMPLANTAÇÃO EFETIVA REQUER A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE ESTABELEÇA DIRETRIZES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS PARA O MANEJO SUSTENTÁVEL DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COM BASE EM ESTUDOS DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA, EM PARCERIA COM UNIVERSIDADES E INSTITUTOS DE PESQUISA. SERÁ CRUCIAL A CRIAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA COM METAS CLARAS, INDICADORES DE DESEMPENHO E PRAZOS DEFINIDOS PARA PLANTIO E MANUTENÇÃO, ACOMPANHADO DE UM INVENTÁRIO ARBÓREO E MONITORAMENTO GEORREFERENCIADO. A FISCALIZAÇÃO SERÁ REFORÇADA, COM EXIGÊNCIA DE ARBORIZAÇÃO EM NOVOS EMPREENDIMENTOS E APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES PARA O NÃO CUMPRIMENTO, CUJOS RECURSOS PODERÃO SER REVERTIDOS PARA UM FUNDO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO. SERÃO IMPLEMENTADOS INCENTIVOS FINANCEIROS, COMO PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DESCONTOS NO IPTU PARA PROPRIETÁRIOS QUE CONTRIBUAM COM A ARBORIZAÇÃO. A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES PÚBLICOS E PODADORES, A ELABORAÇÃO DE CARTILHAS TÉCNICAS E A INTEGRAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS URBANAS, COMO INFRAESTRUTURA VERDE E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, SÃO ESSENCIAIS. POR FIM, CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A CRIAÇÃO DE CANAIS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, INCLUINDO PROGRAMAS DE ADOÇÃO DE ÁRVORES E EVENTOS DE PLANTIO COMUNITÁRIO, GARANTIRÃO O ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE E A SUSTENTABILIDADE DO

QA.22.PR

PROGRAMA.